



Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

## **MISSÃO**

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

## **VISÃO**

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

## **VALORES**

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

## **CÓDIGO DE ÉTICA**

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

### **RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS**

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

### **ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS**

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 – Lei do Pregão e Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

### **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

## **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

## **COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS**

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

## **PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO**

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

## **ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA**

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços – DIREP  
Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC  
Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/036

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente Banco, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo **GEPAC-COCOM nº 2022/158** torna público que realizará **Pregão Eletrônico, de nº 2022/036**, com critério de julgamento **menor preço global do item/lote**, o qual reger - se - á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado REGULAMENTO, de 28 de Fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018 e pela Lei nº 13.303, de 30.06.2016 e pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016 com observância no que couber às disposições da Lei nº 12.846, de Agosto de 2013; do Decreto nº 9.507/18 de 21.09.2018, Decreto nº 3.722, de 09.01.2001; da Lei nº 10.520, de 17.07.2002; do Decreto nº 4.485, de 25.11.2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014; da Lei Complementar nº 155/2016, Decreto nº 8.538/2015 e suas respectivas alterações, conforme disposto nas resoluções da ANVISA: RDC n.º 52 de 22 de outubro de 2009, RDC nº 153/2017, RDC nº 207 de 03 de Janeiro de 2018, Instrução Normativa da ANVISA nº 66 de 01/09/2020, Instrução Normativa IBAMA nº 31 de 03 de Dezembro de 2009, Resolução CONAMA nº 237 de 19 de Dezembro de 1997 e Lei Federal nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, cujo objeto é contratação de empresa especializada, conforme objeto descrito no **ITEM 1 - DO OBJETO**, tudo em conformidade com a Lei 13.303/2016, do Regulamento de Licitação e Contratos do Banco da Amazônia S.A. e as disposições constantes do Termo de Referência e seus anexos, que o integram e complementam.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência	fls.44 a 57
<b>ANEXO I-A</b>	Modelo de Carta de Fiança Bancária	fls.58 e 59
<b>ANEXO I-B</b>	Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada	fls.60
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Carta-proposta de preços	fls.61 e 62
<b>ANEXO III</b>	Declaração exigida no <b>subitem 4.2.2</b> do Edital.	fls.63
<b>ANEXO IV</b>	Declaração de Teor de conhecimento, do Dec. nº 7.203/2010	fls.64
<b>ANEXO V</b>	Declaração para atender o art. 38, da Lei nº 13.303/2016	fls.65
<b>ANEXO VI</b>	Declaração de Conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)	fls.66
<b>ANEXO VII</b>	Minuta de Instrumento Contratual	fls.67 a 86
<b>ANEXO VIII</b>	Matriz de Risco	fls.87
<b>ANEXO IX</b>	Termo de Responsabilidade e Confidencialidade	fls.88
<b>ANEXO X</b>	Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações	fls.89 e 90

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de serviço comum de engenharia, via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, higienização, desinfecção e o extermínio de insetos agressivos, bactérias, protozoários e fungos nocivos em reservatórios de água (cisternas e caixas d’água) bem como dos padrões de potabilidade da água consumida nos prédios do Edifício Sede e do Site Backup do Banco da Amazônia em Belém-PA.

**1.2.** Os reservatórios a serem de lavados, higienizados e desinfetados possuem as seguintes características:

DESCRÍÇÃO	EDIFÍCIO-SEDE	SITE BACKUP
Quantidade de cisternas	2 unidades	-
Quantidade de caixas d'água	3 unidades	1 un
Volume das cisternas	144 m <sup>3</sup> , cada	-
Volume das caixas d'água	45 m <sup>3</sup> (cobertura do bloco B) e 27m <sup>3</sup> (cobertura do bloco A)	1 m <sup>3</sup>
Volume da caixa de equilíbrio	2 m <sup>3</sup> (9º andar do bloco B)	-

**1.3.** A licitação será realizada em **único item/lote**.

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço global do item/lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **2.1 LOCAL**

**2.1.1** Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

- a)** Edifício-Sede do Banco da Amazônia S/A - Avenida Presidente Vargas, 800. Bairro Campina. Belém (PA).
- b)** Site Backup - BR 316 KM 02, s/nº. Bairro Guanabara. Ananindeua (PA).

### **2.2 HORÁRIO**

**2.2.1** Os serviços poderão ser prestados de segunda a sábado, de acordo com a orientação da engenharia, entre 08h00min e 18h00min.

### **2.3 PRAZO**

**2.3.1** Os serviços serão executados quadrimensalmente em todas as unidades elencadas acima, conforme cronograma aprovado e liberado pela Engenharia.

### **2.4 GARANTIA**

**2.4.1** A CONTRATADA dará 4 (quatro) meses de garantia para os serviços prestados com a apresentação de Certificado de Garantia a cada execução.

**2.4.2** O prazo da garantia será contado a partir da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante conferência e assinatura do respectivo formulário do *checklist* da limpeza.

**2.4.3** Durante o período de garantia, constatada a necessidade de revisão dos serviços realizados em qualquer local, a CONTRATADA será notificada para a devida regularização em até 2 (dois) dias úteis sem qualquer ônus ao Banco.

**2.5** As propostas serão abertas no dia **11/07/2022**, às 09h00. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data às 09h30.

**2.6** As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelos e-mails: **licitacoes@basa.com.br**. As consultas deverão informar o número desta licitação.

**2.7** Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

- 2.8** Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo(a) Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos (GEPAC), por meio da **Ordem de Serviço (OS) Nº 2022/043** que cuidará do seu processamento e julgamento.
- 2.9** Para participar deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço: <https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/licitacao>, aba “Pregão”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.comprasnet.gov.br> “Comprasnet SIASG”.
- 2.10** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 2.11** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

### **3. DO ORÇAMENTO**

- 3.1.** Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente da licitação do objeto deste Termo de Referência, estão previstos na rubrica 81.363-0-Despesas de Conservação-Produtos de Limpeza do Bem do orçamento do Banco para o exercício de 2022.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação as empresas que:

**4.2.1** Estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo BANCO;

**4.2.2** Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do BANCO na data da publicação do Edital;

**4.2.2.1** Se a empresa não se enquadrar no impedimento do subitem **4.2.2** deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO III** deste Edital.

**4.2.3** - Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

**4.2.4** - Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução **ou liquidação**;

**4.2.5** Tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**4.2.6** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da Legislação vigente;

**4.2.6.1** As penalidades dos **subitens 4.2.5 e 4.2.6** impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.

## 5. DA VISITA TÉCNICA

**5.1.** A licitante poderá realizar Visita de Reconhecimento aos locais da execução do contrato em até 5 (cinco) dias antes da data da abertura da licitação, agendando previamente data e hora perante Coordenadoria de Planejamento (COPEN), na Av. Presidente Vargas, 800, bairro Campina, Belém/Pa, 2º andar, telefone (91) 4008-3121. O atendimento será feito de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

**5.2.** A visita técnica se fará através de representante devidamente credenciado pela empresa portando carta de credenciamento emitida pela interessada em data a ser agendada pela CONTRATANTE.

**5.3.** As dúvidas de natureza técnica porventura surgidas por ocasião da visita, serão esclarecidas pela COPEN/SUMEA.

**5.4.** Tendo em vista que a vistoria se constitui em uma faculdade e não em uma obrigação, não serão admitidas alegações futuras por parte das licitantes ou pela empresa que vier a ser CONTRATADA, quanto a desconhecimento de detalhes dos serviços afins como justificativas para frustrar no total ou em parte o certame, bem como auferir vantagens de preços adendos de orçamento e escusar-se de responsabilidades na vigência do contrato.

## 6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

**6.1.** As LICITANTES interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet no COMPRASNET.

**6.2.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**6.3.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP - Brasil.

**6.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do COMPRASNET, devidamente justificada.

**6.5.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do LICITANTE ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.6.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.7.** O LICITANTE responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 6.8.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.9.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.10.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.11.** Em e tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, e cadastramento da proposta, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, documento imprescindível para habilitação.
- 6.12.** As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1.** O LICITANTE deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1 Valor unitário e total do item;
- 7.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (**ANEXO I** deste Edital).
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- 7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6.** Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação

dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO**

**8.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no Art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**8.1.1** Por ocasião da análise da documentação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) poderá mediante diligência solicitar outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, no rol exemplificativo: contrato social, nota fiscal, contrato etc., ou outros documentos que achar necessários para a comprovação do **item 8.1**.

**8.2.** Os LICITANTES deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**8.3.** A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **ComprasnetSiasg**, observados data e horário limite estabelecidos no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**8.4.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. A LICITANTE é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.5.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A LICITANTE declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

**8.6.** O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANCO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**8.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a LICITANTE às sanções previstas neste Edital.

**8.8.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.9.** A LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao Ministério da Economia (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**8.10.** Como condição para participação no Pregão, a LICITANTE assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**8.10.1** Que cumpre 'os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

**8.10.1.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**8.10.1.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**8.10.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

**8.10.3** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**8.10.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**8.10.5** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**8.10.6** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**8.10.7** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na Legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**8.11.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o LICITANTE às sanções previstas em lei e neste Edital.

**8.12.** Caso o LICITANTE deixe de assinalar algum dos campos acima referente as declarações, deverá anexar a referida declaração junto com os documentos de habilitação no sistema.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital e seus Anexos serão recebidos em até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 05.06.2022**, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

**9.2.** Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as 17h serão apreciados no próximo dia útil.

**9.3.** Serão considerados intempestivos os pedidos de **esclarecimentos** encaminhados **após as 18h** do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.

- 9.4.** As impugnações serão recebidas em até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 05.06.2022**, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.
- 9.5.** Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas após as **18h** do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 9.6.** As impugnações encaminhadas **após as 17h** serão apreciados no próximo dia útil.
- 9.7.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.8.** Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao(à) Pregoeiro(a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: [licitacoes@bancoamazonia.com.br](mailto:licitacoes@bancoamazonia.com.br).
- 9.9.** O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/collagem de seu conteúdo para o sítio do Comprasgovernamentais.
- 9.10.** Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo (a) Pregoeiro(a) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (02 dias úteis) e devidamente publicados no sítio do Comprasgovernamentais até a abertura da sessão pública, para ciência de todos os LICITANTES.
- 9.11.** Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do BANCO, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

## 10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1.** Os LICITANTES encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 10.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3.** Os LICITANTES poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais LICITANTES o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 10.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.5.** Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

- 10.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.9.** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco da Amazônia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 11.1.** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando (o)a Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.
- 11.2.** Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada ou os documentos de habilitação.
- 11.3.** O (A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e no Termo de Referência (**ANEXO I**), deste Edital.
- 11.4.** Também será desclassificada a proposta que identifique o LICITANTE.
- 11.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.6.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.8.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.9.** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 11.10.** As LICITANTES também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do Art. 3º, da LC nº 123/2006.
- 11.11.** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 11.12.** O BANCO, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011-Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício-DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, além de se realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, deve ser solicitado à licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da no artigo 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
- 11.13.** Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital-ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED).
- 11.14.** A confirmação acerca do atendimento, pelas LICITANTES, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.
- 11.15.** Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado de acordo com o regime de apuração fiscal de empresa estabelecida em legislação própria.
- 11.16.** Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## **12. DOS LANCES**

- 12.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.2.** Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 12.2.1** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global anual do item/lote**.
- 12.3.** O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.
- 12.5.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo LICITANTE não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 12.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 12.7. A etapa de lances da sessão pública, terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 12.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 12.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo (a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 12.12. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.14. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 12.15. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 12.16.** Os lances serão ofertados individualmente por lote pelo critério do **valor global anual do item/lote**.
  - 12.16.1 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 12.18. O sistema informará a proposta de menor preço global anual do item/lote. imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 12.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 12.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.24.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 12.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele que, assegure a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 12.25.1** - No país;
- 12.25.2** - Por empresas brasileiras;
- 12.25.3** - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 12.25.4** - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na Legislação.
- 12.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.27.1** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.
- 12.27.2** - O (A) Pregoeiro (a) solicitará ao LICITANTE melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 12.28.** Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 12.29.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.30.** Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema Comprasgovernamentais.

## **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 13.1.** A proposta comercial final do LICITANTE declarado vencedor com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações, bem como documentos complementares, deverão ser enviados através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do Comprasgovernamentais, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.
- 13.2.** O módulo ENVIO DE ANEXOS estará disponível aos licitantes no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da convocação do (a) Pregoeiro(a) no sistema Comprasgovernamentais.
- 13.3.** Ao término do prazo o(a) Pregoeiro(a) encerrará o módulo ENVIO DE ANEXOS, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.
- 13.4.** Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS pelo(a) Pregoeiro(a) e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos poderão ser remetidos para o endereço de e-mail: [licitacoes@bancoamazonia.com.br](mailto:licitacoes@bancoamazonia.com.br) ou outro endereço informado pelo Pregoeiro, devendo a(s) licitante(s), em momento posterior a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), encaminhar através do módulo do sistema de ENVIO DE ANEXOS a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes para análise e verificação de sua conformidade.
- 13.5.** A LICITANTE convocada, que no prazo do **item 11.2**, não encaminhar a documentação complementar solicitada no prazo estipulado ou não justificar, terá sua proposta RECUSADA do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com este Edital e com a Legislação que rege o objeto do certame.

## **14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 14.1.** Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 14.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociações apresentar preço final superior ao preço estimado, conforme determina o Artigo 56, inciso IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível:
- 14.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório

da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 14.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 14.4.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do LICITANTE, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.7.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.8.** O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 14.9.** Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o LICITANTE para que seja obtido preço melhor.
- 14.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.
- 14.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 14.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do LICITANTE, observado o disposto neste Edital.
- 14.13.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o **menor preço global anual do item/lote** dos serviços, conforme especificações no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital, levando-se em conta o estimado para o **valor global anual do item/lote**.
- 14.14.** O julgamento da proposta será feito pelo critério do **menor preço global anual do item/lote** dos **serviços**, conforme especificações no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital, levando-se em conta o estimado para o **valor global anual do item/lote**.
- 14.15.** A proposta encaminhada pelo LICITANTE deverá estar descritivada por completo, e entregue o orçamento completo através da planilha sintética, conforme modelo do **ANEXO II**, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/036**, não podendo existir valor global maior ou inexequível ao valor estimado na cotação de preços, observando os valores estimados neste Edital.

- 14.16.** Poderão ser admitidos preços unitários superiores àqueles estabelecidos no orçamento estimado da licitação, desde que não sejam dos itens materialmente relevantes das propostas, podendo ainda ser solicitado a licitante que ajuste os valores unitários que estejam acima dos valores estimados.
- 14.17.** Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade do serviço de limpeza e conservação.
- 14.18.** Como o critério utilizado é **do menor preço global anual do item/lote**, a LICITANTE deve arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos itens de serviço, não tendo direito a aditivos contratuais sobre as quantidades no caso de subestimativa dos quantitativos por erro detectável durante o aludido processo licitatório.
- 14.19.** O (A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do BANCO que comporão ou não a equipe de apoio do Pregão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.
- 14.20.** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 14.21.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 14.22.** A Proposta de Preços deverá conter:
- 14.22.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 14.22.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 14.22.3.** Número do Pregão, data e hora da abertura da sessão pública;
- 14.22.4.** Razão social e CNPJ da pessoa jurídica;
- 14.22.5.** Nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal;
- 14.22.6.** Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;
- 14.22.7.** Número do Lote/Item e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.
- 14.22.7.1.** A descrição detalhada do objeto deve especificar quantitativos, características da execução do serviço e/ou do objeto fornecido, marca, indicação exata do intervalo de medida e/ou de capacidade do objeto se houver, e outras especificações necessárias do objeto licitado, bem como as exigidas do Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.
- 14.22.8.** Preço Unitário, Total e Global da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado – tendo como parâmetro os valores estimados, de lance e negociações realizadas no sítio do Comprasgovernamentais, observado os itens deste Edital, e

entregar o orçamento completo contendo os preços unitário e global de acordo com o modelo do **ANEXO II**, deste Edital.

**14.22.9.** A proposta anexada no sistema deverá conter os valores unitário e global de cada unidade licitada de acordo com o modelo no **ANEXO II** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/036**, devendo ainda ser apresentado para cada unidade uma planilha de custos e formação de preços.

**14.22.10.** Prazo de Garantia se houver, conforme Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

**14.22.11.** Prazo de validade **da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, constados da data da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a).

**14.23.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à LICITANTE , se for o caso.

**14.24.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a LICITANTE.

**14.24.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.25.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.26.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro LICITANTE.

**14.27.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**14.28.** A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O BANCO não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto. na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o BANCO aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente nos Estados aos quais os equipamentos se destinam.

**14.29.** Serão recusadas as propostas que:

**14.29.1.** Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;

**14.29.2.** Sejam omissas;

**14.29.3.** Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;

**14.29.4.** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico e com as disponibilidades orçamentárias do BANCO;

**14.29.5.** Não restar comprovado sua exequibilidade.

**14.30.** O(A) Pregoeiro(a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos licitantes.

**14.31.** O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

**14.32.** Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**14.33.** O(A) pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços unitários propostos.

**14.34.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**14.35.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante detentor da proposta mais vantajosa para o Lote/Item será declarado vencedor.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** Aceita a proposta do licitante detentor do **menor preço global anual do item/lote**, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**15.1.1.** SICAF;

**15.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**15.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**15.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 15.4.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o LICITANTE inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.6.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 15.7.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 15.8.** É dever do LICITANTE atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 15.9.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do LICITANTE, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme Art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 15.10.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 15.11.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 15.12.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.13.** Se o LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.14.** Serão aceitos registros de CNPJ de LICITANTE matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 15.15.** Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 08** deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá por outros meios solicitar ao LICITANTE que envie a documentação necessária.
- 15.16.** Caso a documentação da LICITANTE não esteja contemplada no SICAF, a mesma deverá ser enviada de acordo com os **itens 16, 17, 18, 19, e 20**, sob pena de desclassificação.

**15.17.** Ressalvado o disposto no **item 10.3**, os LICITANTES deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos **itens** a seguir, para fins de habilitação:

## **16. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**16.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**16.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**16.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**16.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**16.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**16.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**16.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**16.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **17. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**17.1.** Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federa do Brasil.

**17.2.** Prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

**17.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**17.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS.

- 17.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS.
- 17.6.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 17.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 17.8.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 17.9.** Caso o licitante detentor do menor preço por item/lote seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 18.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da Justiça Comum Estadual da sede da LICITANTE vencedora, com validade expressa no próprio documento ou, no caso de omissão, não estando explícita na certidão a data de validade, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias.
- 18.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 18.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade:

**18.3.1.** Entenda-se por "na forma da lei":

- 18.3.1.1. Quando S/A:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o *Caput* do Art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;
- 18.3.1.2. Quando outra forma societária:** balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido;
- 18.3.1.3. Sociedades simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

**18.4.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da LICITANTE qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

**18.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**18.6.** Caso o LICITANTE seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**18.6.1.** A comprovação da **boa situação financeira** da licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \textbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{Ativo Total} \\ \textbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\ \textbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

**18.7.** Os índices de que trata o **subitem 18.6.1** serão calculados pela LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

**18.8.** A licitante que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir **Patrimônio Líquido** igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Legislação em vigor.

## **19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**19.1.** A licitante interessada deverá apresentar, no momento da habilitação, atestado de capacidade técnica comprovando que a empresa executou, de forma satisfatória, os serviços de limpeza e higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixa d'água), com características pertinentes e compatíveis com as exigidas neste Termo de Referência.

**19.2.** A licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual para o exercício da atividade.

**19.3.** A interessada deverá estar adequadamente regularizada e licenciada desde a participação do certame até o final da garantia do serviço, com os órgãos responsáveis pelo controle e fiscalização de saúde e ambiental, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a Secretaria Municipal de Saúde (SESMA), a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEAMA).

**19.4.** A empresa deverá ser registrada ou inscrita na entidade profissional competente, no caso, no Conselho Regional de Engenharia (CREA) em observância ao artigo 3º da Resolução nº 425/98 e declarar o nome do responsável técnico pelo contrato.

**19.5.** A licitante deverá designar, na data da assinatura do contrato, um profissional (nome e telefone), Engenheiro Sanitarista e/ou Químico com seu respectivo conselho, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores. Tal profissional reportar-se-á diretamente ao Fiscal do Contrato.

## **20. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**20.1.** As declarações complementares deverão ser enviadas, conforme estabelecido **subitem 13.1** deste Edital:

**20.1.1.** Declaração de inexistência em seu quadro de empregado do BANCO como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO III** deste Edital;

**20.1.2.** Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste Edital;

**20.1.3.** Declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO V** deste Edital;

**20.1.4.** Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO VI** deste Edital;

**20.2.** A LICITANTE que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou Legislação em vigor;

**20.3.** A não apresentação dos documentos exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, implicará a desclassificação da LICITANTE e a aplicação das penalidades previstas no **item 31** deste Edital;

**20.4.** No caso da LICITANTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 15** deste Edital, no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

## **21. DO JULGAMENTO**

**21.1.** O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço global anual do item/lote**, observadas todas as demais condições deste Edital, na forma da Lei.

**21.2.** Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar nº147, de 07.08.2014.

- 21.2.1.** A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **subitem 11.14** deste Edital.
- 21.3.** Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de **menor preço global anual do lote**.
- 21.4.** Para efeito do disposto no **subitem 12.25** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 21.4.1.** A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
  - 21.4.2.** Não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do **subitem 21.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 12.19** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
  - 21.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 12.22** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 21.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 26.1** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 21.6.** O disposto nos **subitens 21.4 e 21.5** somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## 22. DO RECURSO

- 22.1.** Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o (a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer LICITANTE poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
- 22.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 22.3.** Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 22.4.** A falta de manifestação motivada do LICITANTE quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 22.5.** Realizado o juízo de admissibilidade pelo(a) Pregoeiro(a) e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Comprasgovernamentais, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 22.6.** Os recursos serão dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.
- 22.7.** Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.
- 22.8.** A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 22.9.** A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.
- 22.10.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.11.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 22.12.** Em não havendo recurso, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente, para homologação.
- 22.13.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, LOGÍSTICA, CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS (GEPAC), no 2º Andar, Bloco B, do Edifício Sede do BANCO, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, em Belém/PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

## **23. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 23.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 23.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 23.2.1.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 23.3.** Todos os LICITANTES remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 23.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 23.5.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 24.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 24.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **25. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 25.1.** O valor total estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da sessão pública, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.
- 25.2.** Os valores cadastrados na licitação no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), corresponde a um valor simbólico dos quais constam todas as especificações e quantidades previstas no ANEXO II deste Edital.
- 25.3.** O BANCO não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

## **26. DA CONTRATAÇÃO**

- 26.1.** Depois de homologado o resultado desta licitação, a LICITANTE vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao BANCO todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado.
- 26.1.1.** Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante para assiná-la, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da Legislação vigente.
- 26.2.** O contrato a ser firmado com a LICITANTE vencedora será formalizado de acordo com a minuta constante do **ANEXO VII** deste Edital, regulada pelas cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementada nas omissões pela proposta apresentada, que a integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.
- 26.2.1.** No caso da LICITANTE vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação;
- 26.2.2.** A existência de preços registrados não obriga o BANCO a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.
- 26.3.** Caso a LICITANTE vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do Contrato.

**26.4.** O BANCO poderá considerar dissolvido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a CONTRATADA:

**26.4.1.** Deixar de fornecer o objeto no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;

**26.4.2.** Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

**26.4.3.** Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento do objeto do contrato;

**26.4.4.** Atrasar, injustificadamente, o fornecimento do objeto do contrato;

**26.4.5.** Cometer faltas durante o fornecimento do objeto do contrato;

**26.4.6.** Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto do Contrato.

## **27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**27.1.** Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 12 do ANEXO I** (Termo de Referência) e da **Cláusula Décima Terceira da** minuta do contrato (**ANEXO VII**), deste Edital.

**27.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além de outras previstas neste Edital as constantes do item **11 do ANEXO I** (Termo de Referência) e **Cláusula Décima Nona** da minuta do Contrato (**ANEXO VII**), deste Edital.

## **28. DO PAGAMENTO**

**28.1** Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE através de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, preferencialmente, em agência do Banco da Amazônia, em até 10 (dez) dias contados a partir da data de aferição do adimplemento das obrigações contratuais e mediante apresentação formal dos respectivos documentos de cobrança (notas fiscais, faturas discriminativas e relatório de serviços), utilizando-se para tal os dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco).

**28.2** O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.

**28.3** Caso a CONTRATADA não mantenha conta-corrente no Banco da Amazônia, o pagamento feito pela CONTRATANTE será efetuado nas seguintes modalidades:

**a)** Ficha de Compensação;

**b)** Documento de Ordem Bancária (DOC);

**c)** Transferência Eletrônica Disponível (TED); e,

**d)** Cheque Administrativo, exclusivamente para pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), que poderá ser liquidada no Banco do Brasil (BB) ou Caixa Econômica Federal (CEF).

**28.4** Os pagamentos serão feitos após cada limpeza efetuada, ou seja, a cada 4 (quatro) meses. Assim, o valor total contratado será parcelado em 3 (três) pagamentos.

**28.5** No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

**28.6** Para efeito de pagamento mensal a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a)** Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (CND);
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- c)** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e)** Certidão Negativa de Dívida Trabalhista (CNDT);
- f)** Declaração do SIMPLES NACIONAL, caso seja optante (Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004); e,
- g)** Recibo em papel timbrado da empresa devidamente assinado pela CONTRATADA.

**28.7** As notas fiscais não aprovadas pelo CONTRATANTE serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir de suas reapresentações devidamente corrigidas.

**28.8** A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores.

**28.9** A comprovação de que trata o item anterior é demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais correspondentes ao mês da obrigação ou do mês anterior, quando não vencidas as referidas obrigações.

**28.10** O CNPJ constante da Nota Fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato e na proposta comercial apresentada por ocasião da licitação.

## **29. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

**29.1** É admitida a repactuação dos preços deste contrato, sede que seja observado o interregno mínimo de um ano.

- 29.2** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.
- 29.3** O valor consignado neste contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação e custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE.
- 29.4** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 29.5** O interregno mínimo de 1(um) ano para a primeira repactuação será contado para os custos relativos à mão de obra e insumos utilizados nos serviços.
- 29.6** Os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta, salvo os preços de insumos decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, que serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, na mesma data em que ocorrer a repactuação da mão de obra.
- 29.7** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.
- 29.8** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se 180 dias após o interregno de 1 (um) ano de contrato e assim sucessivamente a nova repactuação.
- 29.9** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente dentro do prazo fixado no item 18.8, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 29.10** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 29.11** O prazo referido no item 18.10 do Anexo I, deste edital, ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos e apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 29.12** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento.

## **30. DAS VEDAÇÕES**

- 30.1.** O contrato firmado entre o BANCO e a CONTRATADA não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.
- 30.2.** É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico, salvo se estiver expressamente autorizada pelo BANCO.
- 30.3.** A CONTRATADA não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo BANCO:
- 30.3.1.** Veicular, em publicidade, o fato de prestar serviços ao BANCO ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;

- 30.3.2.** Utilizar o contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário.
- 30.4.** Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à contratada utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do BANCO que exerça cargo em comissão ou função de confiança.
- 30.4.1.** Para os fins do disposto no **subitem 30.4**, a pessoa jurídica participante deste Pregão Eletrônico deverá, por meio do seu representante legal, declarar em papel timbrado da empresa, na forma da minuta constante do **ANEXO IV** deste Edital, que tem conhecimento do teor do citado decreto e que não utilizará no fornecimento do objeto contratados mão de obra enquadrada na vedação.
- ## **31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 31.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado o Banco poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas neste Termo de Referência, aplicar as penalidades previstas na lei 13.303/2016 e 10.520/2002:
- I- Advertência:** notificada por meio de carta mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas para inadimplemento contratual, que só serão aceitas mediante a análise pelo Banco;
  - II- Multa de 0,3%** (trinta centésimos por cento) por dia de atraso da data afixada pelo Banco para cada aplicação até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com abertura de processo administrativo dando-lhe ampla defesa;
  - III- Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto caso o percentual seja superior ao do item "II", anterior;
  - IV-Suspensão** do direito de participar de licitações e de contratar com o Banco pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência das condutas faltosas estabelecidas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 31.2.** A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará de pleno direito a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- 31.3.** Por atraso na execução do objeto do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, enquanto perdurar o inadimplemento.
- 31.4.** Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias.
- 31.5.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 31.6.** Após o devido processo administrativo, sendo constatada a responsabilidade da CONTRATADA, o valor das multas será descontado do valor da garantia, da fatura mensal devida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou judicialmente.

- 31.7.** Se o valor da multa for superior ao valor da garantia apresentada, além da perda da garantia, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.
- 31.8.** Inexistindo pagamento devido pelo CONTRATANTE ou sendo insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data de sua comunicação, em depósito em conta corrente própria em nome do CONTRATANTE.
- 31.9.** Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item anterior, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

## **32. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**32.1.** O contrato terá vigência de 5 anos, conforme a Lei 13.303/2016, contados a partir da data da sua assinatura.

## **33. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**33.1.** A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- 33.1.1.** Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do Banco, nos casos enumerados nas Leis vigentes e alterações posteriores;
- 33.1.2.** Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Banco, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias consecutivos; e,
- 33.1.3.** Judicialmente, nos termos da legislação.

**33.2. A rescisão também poderá ocorrer, quando a CONTRATADA:**

- 33.2.1.** Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- 33.2.2.** Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- 33.2.3.** Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;
- 33.2.4.** Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Nesse caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o Banco, como consequência, venha a sofrer;
- 33.2.5.** Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS de seus empregados; e,
- 33.2.6.** Utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.
- 33.2.7.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 33.2.8.** As responsabilidades imputadas à CONTRATADA por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o Banco não cessam com a rescisão do contrato.

**33.3. A rescisão acarretará de imediato:**

- 33.3.1. Execução da garantia para resarcimento ao Banco dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas; e,
- 33.3.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Banco; e,
- 33.3.3. Na rescisão do contrato o Banco aplicará a multa prevista no item 21.2 deste Termo, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

**34. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 34.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com os **Itens 7 e 8 do Termo de Referência, ANEXO I**, deste Edital.

**35. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 35.1. Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANCO, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

35.2. A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na GEPAC.

35.3. A Fiscalização da entrega dos serviços, será feita pelo Fiscal do Contrato escolhido pela Gerência Executiva de Engenharia – GEREN/COPEN/SUMEA, e confirmado pelo Gestor da Unidade onde os serviços estão sendo realizados.

35.4. As vistorias serão realizadas sempre que se fizerem necessárias, e será realizada pelo representante na unidade.

35.5. O BANCO deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela Fiscalização Técnica do Contrato (Fiscal Técnico do Contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

35.6. Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

35.7. A ausência ou omissão da Fiscalização do BANCO não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos.

35.8. Os contatos entre o BANCO e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da Fiscalização do BANCO.

35.9. A comunicação formal entre a Fiscalização e a CONTRATADA, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

35.10. Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

35.11. A ausência ou a omissão da Fiscalização do BANCO não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos.

**35.12.** O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

**35.13. O Gestor do serviço será responsável ainda por:**

**35.13.1.** Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;

**35.13.2.** Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;

**35.13.3.** Consolidar o Termo Circunstanciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sanções Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;

**35.13.4.** Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sanções prevista neste Edital;

**35.13.5.** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

**35.13.6.** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

**35.14.** O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.

**35.15.** O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

**35.16.** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão exercidos por empregado designado pelo BANCO, por meio de Ordem de Serviço;

**35.17. O Fiscal Técnico do contrato será responsável por:**

**35.17.1.** Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/036** e seus Anexos;

**35.17.2.** Ordenar a retirada imediata e substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme, crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, julgar inconveniente;

**35.17.3.** Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sanções previstas neste Edital e seus Anexos;

**35.17.4.** Providenciar sempre que demandado, notificação à CONTRATADA de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

**35.17.5.** A Fiscalização não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

**35.18. O Fiscal Administrativo do contrato será responsável por:**

- 35.18.1.** Fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos trabalhadores;
- 35.18.2.** Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- 35.18.3.** Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sanções previstas neste Edital e seus Anexos;
- 35.18.4.** Elaborar os Termos Circunstaciados, a partir da apuração das possíveis ocorrências previstas nas tabelas do Acordo de Nível de Serviço e das Sanções Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos.

## **36. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

### **36.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:**

- 36.1.1** Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do Banco, nos casos enumerados nas Leis vigentes e alterações posteriores;
- 36.1.2** Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Banco, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias consecutivos; e,
- 36.1.3** Judicialmente, nos termos da legislação.

### **36.2. A rescisão também poderá ocorrer, quando a CONTRATADA:**

- 36.2.1** Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- 36.2.2** Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- 36.2.3** Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;
- 36.2.4** Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Nesse caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o Banco, como consequência, venha a sofrer;
- 36.2.5** Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS de seus empregados; e,
- 36.2.6** Utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.
- 36.2.7** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 36.2.8** As responsabilidades imputadas à CONTRATADA por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o Banco não cessam com a rescisão do contrato.

### **36.3. A rescisão acarretará de imediato:**

- 36.2.9** Execução da garantia para ressarcimento ao Banco dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas; e,

- 36.2.10** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Banco; e,
- 36.2.11** Na rescisão do contrato o Banco aplicará a multa prevista no item 21.2 do Anexo I, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

## **37. DA GARANTIA**

- 37.1.** Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações, deverá a CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato, comprovante da prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com a mesma vigência contratual, que deverá ser atualizado na assinatura de cada aditivo, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, conforme a seguir:
- 36.2.12** A caução em dinheiro deverá ser efetuada no Banco da Amazônia S/A, em conta específica com correção monetária, que permanecerá bloqueada durante a vigência do contrato, só podendo ser movimentada mediante autorização expressa da GEREN;
- 36.2.13** Em caso de título da dívida pública deverá ser apresentada a declaração da instituição bancária, informando que os referidos títulos foram caucionados em nome da CONTRATANTE no valor equivalente à garantia exigida;
- 36.2.14** O Seguro Garantia deverá feito junto à entidade autorizada pelo Instituto de Resseguro do Brasil (IRB) aceita pelo CONTRATANTE;
- 36.2.15** Fiança Bancária nos termos estipulados pelo CONTRATANTE com estabelecimento bancário por ela aceito. Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar de imediato a renovação da respectiva garantia sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos;

**37.2.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 37.2.1** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 37.2.2** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela fiscalização ao contratado; e,
- 37.2.3** Prejuízos causados ao Banco e/ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- 37.3.** Na hipótese de alteração do valor contratual, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, garantia complementar.
- 37.4.** Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA até que seja aceita pelo CONTRATANTE, a garantia de que trata este Termo.
- 37.5.** A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizada pelo CONTRATANTE.
- 37.6.** A garantia de que trata o item 18 deste Termo deverá se estender pelo período de 6 (seis) meses além da vigência contratual, hipótese em que ficará retida até que a CONTRATADA comprove o pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

**37.7.** Caso o pagamento das verbas a que se refere o item 18.6, anterior, não seja efetuado até o terceiro mês após o fim da vigência contratual, a administração utilizará a garantia contratual para o pagamento direto das verbas rescisórias decorrentes da relação de trabalho entre a CONTRATADA e os empregados mobilizados no contrato.

**37.8.** Rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de cumprimento do instrumento contratual será executada em favor do CONTRATANTE, desde que haja multas ou débitos da CONTRATADA.

## **38. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**38.1** A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com a determinação da ANVISA sobre a limpeza de caixa d'água conforme a Portaria de Consolidação nº 5 DE 28/09/2017.

**38.2** A contratada deverá realizar seus trabalhos buscando principalmente:

**38.2.1** Realizar o controle de qualidade, monitorando a água de acordo com testes feitos com reagentes e previstos no contrato informando a fiscalização do Banco;

**38.2.2** Informar a fiscalização do Banco quaisquer anomalias para garantir o bom funcionamento e principalmente a manutenção das instalações e dos reservatórios de água;

**38.2.3** Ajudar a fiscalização do Banco a manter o controle operacional da caixa d'água dando informações e orientações.

**38.2.4** É de total responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

**38.2.5** A Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente; assim deve principalmente:

**38.2.5.1** Reservar os equipamentos que você vai precisar: luvas de borracha, escova de nylon nova, balde, panos limpos e água sanitária;

**38.2.5.2** Fechar o registro e/ou desligar a bomba para cortar o fornecimento de água que vem da rua;

**38.2.5.3** Esvaziar a caixa d'água, mas evitando o desperdício: avise aos moradores sobre a ação que vai ser feita para que eles utilizem a água armazenada na caixa para as atividades cotidianas, e, quando restar um palmo de água dentro da caixa, pode ser iniciada a limpeza;

**38.2.5.4** Não esquecer de pôr as luvas e de limpar também a tampa da caixa d'água.

**38.2.5.5** Fechar a saída de água que vai para o encanamento, evitando assim que o material de limpeza desça pelos canos. Se a caixa d'água tiver sido bem instalada, haverá uma tubulação própria para esgotar a água para a rede de esgoto;

- 38.2.5.6** Aplicar a água sanitária - somente este produto é o suficiente - e esfregue o fundo e as paredes da caixa d'água com uma escova de nylon nova e limpa;
- 38.2.5.7** Com a ajuda de um balde e de panos é hora de retirar toda a água que ainda sobrou na caixa;
- 38.2.5.8** Abrir o registro externo ou retirar a bóia para deixar que a caixa volte a encher de água, mas é preciso manter fechada a saída de água que vai diretamente para os encanamentos das casas ou apartamentos do condomínio;
- 38.2.5.9** Após encher a caixa, despejar 2 litros de água sanitária (hipoclorito) para cada 1.000 litros de água, e então aguardar 2 horas;
- 38.2.5.10** Durante este período, não é recomendado utilizar a água armazenada;
- 38.2.5.11** Depois disso, é preciso fechar novamente o registro e destampar a saída de água da caixa para o encanamento;
- 38.2.5.12** Agora é preciso deixar que a água desinfectada desça pelo encanamento;
- 38.2.5.13** Com a caixa novamente vazia, é possível abrir o registro e retomar o abastecimento;
- 38.2.5.14** Tampar novamente a caixa d'água para evitar a entrada de sujeira e a propagação do mosquito da dengue;
- 38.2.5.15** A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para as correções dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades;
- 38.2.5.16** Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia.
- 38.2.5.17** Realizar programas internos de treinamentos específicos de seus empregados, quanto às noções e práticas de sustentabilidade ambiental e eficiência energética (economia de água, energia elétrica, copo descartável, papel toalha, papel para impressão, uso de detergente biodegradável, descarte de óleo/gordura nas tubulações de esgoto e água pluvial, entre outros inerentes ao objeto contratual), nos primeiros trinta (30) dias de execução contratual, observadas as normas ambientais vigentes.
- 38.2.5.18** Assim, ficarão comidos os objetivos finais: Higienização do reservatório, limpando a sujeira acumulada; Desinfecção com bactericida; Inspeção da caixa; Prevenção de entupimentos; Prevenção de doenças.

## **39. DA MATRIZ DE RISCO**

- 39.1** A Matriz de riscos consiste no documento que descrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste Contrato e está disposto no **ANEXO VIII** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 2022/036**.

## **40. DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO**

**40.1.** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada um dos contratantes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- 40.1.1.** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
  - 40.1.2.** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
  - 40.1.3.** Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cujo teor poderá ser acessado no site <https://www.bancoamazonia.com.br>.
- 40.2.** A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.
- 40.3.** A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

## **41. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 41.1.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse do BANCO, caso nenhuma empresa atenda aos requisitos do edital, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.
- 41.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 41.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 41.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 41.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 41.6.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 41.7.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.
- 41.8.** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 41.9.** Havendo indício de conluio entre as LICITANTES, o BANCO comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.
- 41.10.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação e esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.
- 41.11.** As LICITANTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 41.11.1.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 41.12.** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.
- 41.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 41.14.** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 41.15.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/licitacao>, aba “Pregão”, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Presidente Vargas, 800-2º Andar-Bloco B, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Belém (PA), 29 de Junho de 2022.

Rosilene Cunha Gomes  
Pregoeira

# **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/036**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETIVO**

- 1.1** Visa o presente termo a detalhar os elementos necessários para nortear a contratação de serviço comum de engenharia, via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, higienização, desinfecção e o extermínio de insetos agressivos, bactérias, protozoários e fungos nocivos em reservatórios de água (cisternas e caixas d'água) bem como dos padrões de potabilidade da água consumida nos prédios do Edifício Sede e do Site *Backup* do Banco da Amazônia em Belém-PA.
- 1.2** O contrato terá vigência de 5 anos, conforme a Lei 13.303/2016, contados a partir da data da sua assinatura.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1** Os reservatórios são as unidades dos sistemas de abastecimento de água que apresentam elevado tempo de reserva; logo podem vir a desenvolver compostos inorgânicos e matérias orgânicas que comprometem a qualidade da água através da contaminação por elementos não desejáveis.
- 2.2** Tal risco de contaminação tende a se elevar quando os reservatórios não estão limpos e desinfectados, uma vez que nas estruturas em contato diário com água forma-se um biofilme que pode se proliferar e comprometer toda a potabilidade da reserva.
- 2.3** A água potável é aquela que pode ser consumida pelos seres humanos sem prejuízo à sua saúde, portanto, deve apresentar características sanitárias e toxicológicas adequadas e estar isenta de organismos patogênicos e de substâncias tóxicas, a fim de prevenir danos à saúde e favorecer o bem-estar das pessoas.
- 2.4** Nesse contexto é que se aplica a importância da limpeza e desinfecção rotineira dos reservatórios de água que deverá ser realizada a cada quatro meses, e sempre que houver suspeita de contaminação da água tanto por substâncias químicas quanto por animais que podem se abrigar em seu interior.
- 2.5** As análises bacteriológicas de amostras de água dos reservatórios é o procedimento mais eficaz para se verificar a qualidade da água destinada ao consumo humano e deve ser providenciada sempre após cada limpeza ou quando houver suspeita de sua qualidade.
- 2.6** A contratação visa atender às necessidades de manutenção dos padrões de potabilidade da água destinada ao consumo humano nos prédios do Banco da Amazônia consoante determina a legislação pertinente, em especial a Lei Estadual nº 5.882/94 de 21/12/94, bem como o disposto na Portaria 2.914/11, de 12/12/2011, do Ministério da Saúde.

### **3. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE**

- 3.1** A licitante interessada deverá apresentar, no momento da habilitação, atestado de capacidade técnica comprovando que a empresa executou, de forma satisfatória, os serviços de limpeza e higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixa d'água), com características pertinentes e compatíveis com as exigidas do Anexo I, deste Edital.
- 3.2** A licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual para o exercício da atividade.
- 3.3** A interessada deverá estar adequadamente regularizada e licenciada desde a participação do certame até o final da garantia do serviço, com os órgãos responsáveis pelo controle e fiscalização de saúde e ambiental, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a Secretaria Municipal de Saúde (SESMA), a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEAMA).
- 3.4** A empresa deverá ser registrada ou inscrita na entidade profissional competente, no caso, no Conselho Regional de Engenharia (CREA) em observância ao artigo 3º da Resolução nº 425/98 e declarar o nome do responsável técnico pelo contrato.
- 3.5** A licitante deverá designar, na data da assinatura do contrato, um profissional (nome e telefone), Engenheiro Sanitarista e/ou Químico com seu respectivo conselho, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores. Tal profissional reportar-se-á diretamente ao Fiscal do Contrato.

### **4. LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **4.1 LOCAL**

**4.1.1** Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

- a)** Edifício-Sede do Banco da Amazônia S/A - Avenida Presidente Vargas, 800. Bairro Campina. Belém (PA).
- b)** Site Backup - BR 316 KM 02, s/nº. Bairro Guanabara. Ananindeua (PA).

#### **4.2 HORÁRIO**

**4.2.1** Os serviços poderão ser prestados de segunda a sábado, de acordo com a orientação da engenharia, entre 08h00min e 18h00min.

#### **4.3 PRAZO**

**4.3.1** Os serviços serão executados quadrimensalmente em todas as unidades elencadas acima, conforme cronograma aprovado e liberado pela Engenharia

### **5. GARANTIA**

**5.1** A CONTRATADA dará 4 (quatro) meses de garantia para os serviços prestados com a apresentação de Certificado de Garantia a cada execução.

- 5.2** O prazo da garantia será contado a partir da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante conferência e assinatura do respectivo formulário do *checklist* da limpeza.
- 5.3** Durante o período de garantia, constatada a necessidade de revisão dos serviços realizados em qualquer local, a CONTRATADA será notificada para a devida regularização em até 2 (dois) dias úteis sem qualquer ônus ao Banco.

## 6. DAS CARATERÍSTICAS DOS RESERVATÓRIOS

- 6.1** Os reservatórios a serem de lavados, higienizados e desinfetados possuem as seguintes características:

DESCRIPÇÃO	EDIFÍCIO-SEDE	SITE BACKUP
Quantidade de cisternas	2 unidades	-
Quantidade de caixas d'água	3 unidades	1 un
Volume das cisternas	144 m <sup>3</sup> , cada	-
Volume das caixas d'água	45 m <sup>3</sup> (cobertura do bloco B) e 27m <sup>3</sup> (cobertura do bloco A)	1 m <sup>3</sup>
Volume da caixa de equilíbrio	2 m <sup>3</sup> (9º andar do bloco B)	-

## 7. DA VISITA TÉCNICA

- 7.1** A licitante poderá realizar Visita de Reconhecimento aos locais da execução do contrato em até 5 (cinco) dias antes da data da abertura da licitação, agendando previamente data e hora perante Coordenadoria de Planejamento (COPEN), na Av. Presidente Vargas, 800, bairro Campina, Belém/Pa, 2º andar, telefone (91) 4008-3121. O atendimento será feito de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.
- 7.2** A visita técnica se fará através de representante devidamente credenciado pela empresa portando carta de credenciamento emitida pela interessada em data a ser agendada pela CONTRATANTE.
- 7.3** As dúvidas de natureza técnica porventura surgidas por ocasião da visita, serão esclarecidas pela COPEN/SUMEA.
- 7.4** Tendo em vista que a vistoria se constitui em uma faculdade e não em uma obrigação, não serão admitidas alegações futuras por parte das licitantes ou pela empresa que vier a ser CONTRATADA, quanto a desconhecimento de detalhes dos serviços afins como justificativas para frustrar no total ou em parte o certame, bem como auferir vantagens de preços adendos de orçamento e escusar-se de responsabilidades na vigência do contrato.

## 8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1** A CONTRATADA irá executar quadrimestralmente, a lavagem, higienização, desinfecção de cada reservatório (cisternas e caixas d'água), coletar amostras de água para realização de análise bacteriológica em laboratório credenciado por órgão especializado.
- 8.2** A execução do serviço deverá orientar-se pela Lei nº 5882/94 de 21/12/1994 e pelo disposto na Portaria 2.914/11, de 12/12/2011, do Ministério da Saúde.

**8.3** Sempre que possível, ocorrerá a execução dos serviços sem privar as edificações do abastecimento de água, devendo, portanto, ser realizada em um reservatório de cada vez, observando sempre as seguintes etapas:

**8.3.1** Etapa 1 – Agendamento: feito previamente junto ao fiscal do contrato com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Caberá à CONTRATADA estabelecer junto aos responsáveis da CONTRATANTE em cada unidade do BANCO a antecedência ideal, baseada no volume total dos reservatórios e no consumo médio diário, de tal forma que sejam possíveis manobras com vistas à racionalização ao máximo do desperdício de tempo e água durante a limpeza.

**8.3.2** Etapa 2 – Execução: lavagem, higienização, desinfecção e extermínio de insetos agressivos, bactérias, protozoários e fungos nocivos, conforme item 8 deste TR.

**8.3.3** Etapa 3 – Coleta: de amostras para exames laboratoriais, compreendendo:

- a)** Exame de Clorometria e PH: realizado todo o trabalho de lavagem dos reservatórios da edificação, a CONTRATADA deverá proceder, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao exame de clorometria e PH e emitir o certificado;
- b)** Análise Bacteriológica: do 4º (quarto) ao 8º(oitavo) dia após a realização da limpeza e higienização de um determinado reservatório, a CONTRATADA deverá providenciar a coleta de amostra da água para análise bacteriológica a ser realizada por laboratório credenciado por órgão especializado. O resultado dessa análise deverá atender aos padrões estabelecidos na Portaria 2.914/11, de 12/12/2011, do Ministério da Saúde; e,
- c)** Quando, após a lavagem do reservatório, forem detectadas contaminações pelo resultado da análise bacteriológica, a CONTRATADA deverá repetir a limpeza e higienização no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da ciência do referido resultado, repetindo todas as etapas do item 7.3 deste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE a fim de que seja constatada a efetiva potabilidade da água;

**8.3.4** Etapa 4 – Entrega do Boletim de Medição para Potabilidade. Concluído o trabalho, a CONTRATADA deverá enviar ao fiscal do contrato o respectivo documento e a respectiva Ordem de Serviço relativa à desinfecção e análise bacteriológica de acordo com a lei nº 5882/94.

## **9 DOS PROCEDIMENTOS DA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO**

**9.1** Deverão ser usadas luvas de borracha, máscaras, óculos de proteção, vestimentas e calçados limpos, equipamentos de proteção individual e outros equipamentos de segurança.

**9.2** Antes do início do esvaziamento da caixa, deverão ser tampadas as saídas da tubulação de limpeza e da rede predial de distribuição.

**9.3** Fechar o registro no cavalete ou amarrar a bóia impedindo a entrada de água e manter fechada a saída de água pela tubulação.

**9.4** Não deixar fluir, em nenhuma hipótese, água suja pela tubulação de água limpa.

**9.5** Esvaziar a caixa d'água.

- 9.6** O esgotamento da caixa d'água deverá ser feito pela tubulação própria de limpeza, caso essa não esteja instalada ou esteja impossibilitada de utilização, a caixa deverá ser esgotada com bomba de aspersão, prevendo-se o despejo da água na tubulação de águas pluviais.
- 9.7** Lavar cuidadosamente as paredes e fundos do interior do reservatório com água corrente, escova de fibra vegetal ou de fios plásticos macios, eliminando toda a sujidade.
- 9.8** Não usar escovas de aço ou abrasivas, sabões, detergentes ou outros produtos.
- 9.9** Havendo necessidade, realizar lavagens adicionais com água potável.
- 9.10** Retirar a água da lavagem e a sujeira que restou no fundo da caixa com pá de plástico, baldes e panos, deixando a caixa d'água bem limpa. Utilizar ainda panos limpos para secar apenas o fundo da caixa, evitando que se prendam fiapos nas paredes.
- 9.11** Encher o reservatório até 1/5 (um quinto) da capacidade total, adicionar produto químico bactericida, podendo ser usados: hipoclorito de sódio (10%), hipocloreto de sódio (2,5%), cal clorada (25%) ou hipoclorito de cálcio (70%), com o quantitativo proporcional à capacidade do reservatório (1 litro de hipoclorito para cada 1.000 litros de água), mantendo em ação por 2 (duas) horas. Com uma brocha, balde, caneca plástica ou outro equipamento, molhar por inteiro as paredes internas com essa solução, repetindo a operação a cada 30 (trinta) minutos.
- 9.12** Esvaziar a caixa d'água pela saída de água abrindo descargas e torneiras a fim de proporcionar a ação de desinfecção também na rede hidráulica.
- 9.13** Lavar e desinfetar a tampa dos reservatórios.
- 9.14** Tampar adequadamente a caixa tão logo a etapa limpeza seja concluída para que não entrem pequenos animais, insetos ou qualquer tipo de sujidade.
- 9.15** Após a execução de o serviço encher novamente o reservatório e verificar se o registro de entrada e/ou a bôia estão abertos.
- 9.16** Colar etiqueta auto-adesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo da caixa d'água constando a data da desinfecção e o nome da empresa que a executou.
- 9.17** Averiguar todas as torneiras, descargas e respectiva rede hidráulica para sanar quaisquer vazamentos e problemas constatados, imediatamente após o serviço e também no dia seguinte.
- 9.18** A CONTRATADA deverá proceder todas as correções, substituição de peças, inclusive reparos de válvula ou a própria válvula de descarga, e demais cuidados necessários para regularizar eventuais danos decorrentes da limpeza de caixa d'água no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a execução da limpeza.
- 9.19** Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical necessário à execução dos serviços, inclusive a utilização de escadas de extensão.
- 9.20** Cada etapa do procedimento deverá ser devidamente fotografada.
- 9.21** Na hipótese de contaminação de um reservatório já limpo em razão de infiltrações, vazamentos ou por qualquer outra causa, após a CONTRATANTE eliminar tais causas, através da adoção das medidas necessárias, a CONTRATADA realizará, novamente, a limpeza e a higienização

do reservatório atingido, mesmo já realizado o serviço, observando todos os procedimentos e apresentando todos os documentos pertinentes exigidos.

## **10 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 10.1** Competirá a empregado especialmente designado pelo Banco da Amazônia, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e terá o poder de sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado.
- 10.2** O Fiscal do Contrato deverá atestar as Notas Fiscais, os Relatórios de Serviços e todos os documentos apresentados pela CONTRATADA.

## **11 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 11.1** Serão aceitos apenas os serviços que forem executados na presença do fiscal do contrato ou outro representante legal da CONTRATANTE.
- 11.2** A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal relativa à prestação de serviços, os seguintes documentos:
- 11.2.1** Formulário de Comprovação dos Serviços Executados, de sua autoria, contendo as etapas 1, 2 e 3 previstas no item 7 deste Termo de Referência e suas respectivas datas de execução.
  - 11.2.2** Relatório das condições gerais dos reservatórios de cada um dos prédios do Banco garantindo a qualidade da água, incluindo o respectivo teste bacteriológico.
  - 11.2.3** Relatório técnico fotográfico das atividades realizadas em cada um dos prédios do Banco devidamente assinado pelo responsável técnico.
  - 11.2.4** Certificado de Garantia nos termos do item 4.4 deste Termo de Referência.
  - 11.2.5** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços executados, sendo que no caso de empresa do ramo de Engenharia deverá ser apresentada antes do início dos serviços, em observância ao artigo 3º da Resolução nº 425/98.

## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços objeto deste Termo.
- 12.2** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, tais como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 12.3** Acompanhar a execução dos serviços nos locais indicados.
- 12.4** Atestar a execução do objeto do presente contrato.
- 12.5** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no instrumento convocatório.
- 12.6** Fiscalizar os serviços objeto deste documento designando empregado para acompanhar sua execução podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto no Termo de Referência quanto no contrato acordado entre as partes.

- 12.7** Não promover ou aceitar o desvio de função dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização deles em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

## **13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1** Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos serviços contratados, bem como responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços objeto do Contrato nos termos do Código Civil Brasileiro.
- 13.2** Prestar os serviços obedecendo todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, inclusive as normas ambientais e as de segurança do Banco da Amazônia S.A., sendo a CONTRATADA a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 13.3** Manter-se durante todo o período de vigência do contrato e até o final da garantia em compatibilidade com as obrigações assumidas, incluídas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comprovando-as a qualquer tempo sempre que solicitado pelo fiscal do contrato.
- 13.4** Permanecer, juntamente com seu Responsável Técnico, devidamente credenciada na entidade profissional competente durante a execução dos serviços e os períodos de garantia.
- 13.5** Executar fielmente os serviços na mais perfeita conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, comunicando imediatamente ao fiscal do contrato, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante ou anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias em qualquer tempo até o final da garantia dos serviços, sem prejuízo de imediata comunicação verbal, caso a situação exija pronta diligência por parte da Administração.
- 13.6** Prestar todos os esclarecimentos a respeito dos serviços ao fiscal do contrato, assim como sugerir melhorias, devendo também atender prontamente a todas as reclamações e sugestões, obedecidas às condições do Edital.
- 13.7** Disponibilizar todos os equipamentos, inclusive os de Proteção individual (EPIs), ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas à perfeita execução do serviço, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes, especialmente bombas de succão manuais e elétricas, cabos de extensão, escadas de extensão, baldes e pás de plástico, panos limpos, brochas, escovas de cerdas plásticas ou naturais, além de outros que se fizerem necessários e adequados.
- 13.8** Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços.
- 13.9** Responsabilizar-se pela reposição imediata de telhas e tampas das caixas d'água que forem quebradas e/ou danificadas durante a execução dos serviços, tão logo ocorra o dano.
- 13.10** Responsabilizar-se pela reposição imediata de válvulas ou reparos de descargas eventualmente danificadas em decorrência da execução do serviço.
- 13.11** Responsabilizar-se por todos os danos decorrentes da sujidade por inobservância ao disposto neste instrumento, aquando da execução do serviço.

- 13.12** Refazer sem nenhum acréscimo ao valor contratado, dentro dos prazos de garantia, os serviços não realizados a contento.
- 13.13** Manter durante a execução do contrato e até o final da garantia, endereço, telefone, emails e todas as formas de contato permanentemente atualizados, bem como, manter-se acessível e prontamente disponível por meio de preposto com capacidade de resolver pendências que surgirem, efetuar substituições no caso de faltas e para solucionar problemas pertinentes à prestação dos serviços, obedecidas às condições do Edital.
- 13.14** Indicar novo preposto informando sua qualificação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quando houver a substituição daquele indicado na ocasião da assinatura do contrato.
- 13.15** Colocar à disposição do Banco da Amazônia profissionais capacitados, rigorosamente selecionados e preparados, os quais deverão apresentar-se ao trabalho uniformizados, identificados por crachás e munidos de todo material e EPIs necessários à execução dos serviços.
- 13.16** Apresentar ao fiscal do contrato relação nominal com respectivo RG dos executantes do serviço com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para o início da execução do serviço, com vista à autorização para adentrar nas dependências do Banco da Amazônia, devendo os profissionais, nas datas de realização dos serviços, apresentarem-se munidos de documento de identificação.
- 13.17** Disponibilizar, para cada roteiro de realização do serviço, o número mínimo de 1 (uma) equipe de 3 (três) profissionais. Todos devem ter capacitação para trabalhar nesse tipo de atividade.
- 13.18** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos empregados, devendo cobrir as faltas para que não haja prejuízo ao serviço prestado, sem ônus adicional para o Banco.
- 13.19** Observar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de EPIs e, quando necessários, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), durante a execução dos serviços.
- 13.20** Manter limpos os vestiários e as instalações sanitárias disponibilizados pelo Banco para uso dos profissionais em serviço, caso efetivamente utilizados.
- 13.21** Manter limpos e organizados os locais onde serão executados os serviços. Após a conclusão, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo manter a área livre dos resíduos provenientes dos serviços.
- 13.22** Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Banco da Amazônia.
- 13.23** Manter disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando imediatamente após notificação e por motivo devidamente justificado, qualquer profissional considerado inadequado para o exercício da função.
- 13.24** Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração aos profissionais encarregados do trabalho, bem como pelo seu transporte e alimentação, e por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, fiscais e/ou comerciais, resultantes da execução do ajuste, conforme exigência legal.
- 13.25** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito.

**14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA – BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS**

**14.1** A CONTRATADA deverá observar a Resolução nº 357 de 17/03/2005, alterada pelas Resoluções 410/2009 e 430/2011, no que couber.

**15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**15.1** O julgamento das propostas será feito pelo critério de global para um período de 1 (um) ano, observadas todas as demais condições deste Termo de Referência, na forma da lei.

**16. DOS VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

**16.1** O valor de referência obtido através de proposta de preço será mantido sob sigilo .

**17. DO ORÇAMENTO**

**17.1** Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente da licitação do objeto deste Termo de Referência, estão previstos na rubrica 81.363-0 – Despesas de Conservação – Produtos de Limpeza do Bem do orçamento do Banco para o exercício de 2022.

**18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1** O contrato terá vigência de 5 anos, conforme a Lei 13.303/2016, contados a partir da data da sua assinatura.

**19. REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

**19.1** É admitida a repactuação dos preços deste contrato, sede que seja observado o interregno mínimo de um ano.

**19.2** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

**19.3** O valor consignado neste contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação e custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE.

**19.4** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas for necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**19.5** O interregno mínimo de 1(um) ano para a primeira repactuação será contado para os custos relativos à mão de obra e insumos utilizados nos serviços.

**19.6** Os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, **contados** da data da proposta, salvo os preços de insumos decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, que serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, na mesma data em que ocorrer a repactuação da mão de obra.

- 19.7** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.
- 19.8** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se 180 dias após o interregno de 1 (um) ano de contrato e assim sucessivamente a nova repactuação.
- 19.9** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente dentro do prazo fixado no item 19.8, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 19.10** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 19.11** O prazo referido no item 19.10 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos e apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 19.12** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento.

## **20. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 20.1** Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações, deverá a CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato, comprovante da prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com a mesma vigência contratual, que deverá ser atualizado na assinatura de cada aditivo, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, conforme a seguir:
- 20.1.1** A caução em dinheiro deverá ser efetuada no Banco da Amazônia S/A, em conta específica com correção monetária, que permanecerá bloqueada durante a vigência do contrato, só podendo ser movimentada mediante autorização expressa da GEREN;
- 20.1.2** Em caso de título da dívida pública deverá ser apresentada a declaração da instituição bancária, informando que os referidos títulos foram caucionados em nome da CONTRATANTE no valor equivalente à garantia exigida;
- 20.1.3** O Seguro Garantia deverá feito junto à entidade autorizada pelo Instituto de Resseguro do Brasil (IRB) aceita pelo CONTRATANTE;
- 20.1.4** Fiança Bancária nos termos estipulados pelo CONTRATANTE com estabelecimento bancário por ela aceito. Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar de imediato a renovação da respectiva garantia sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos;

- 20.2** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 20.2.1** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 20.2.2** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela fiscalização ao contratado; e,
- 20.2.3** Prejuízos causados ao Banco e/ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

- 20.3** Na hipótese de alteração do valor contratual, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, garantia complementar.
- 20.4** Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA até que seja aceita pelo CONTRATANTE, a garantia de que trata este Termo.
- 20.5** A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizada pelo CONTRATANTE.
- 20.6** A garantia de que trata o item 18 deste Termo deverá se estender pelo período de 6 (seis) meses além da vigência contratual, hipótese em que ficará retida até que a CONTRATADA comprove o pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
- 20.7** Caso o pagamento das verbas a que se refere o item 18.6, anterior, não seja efetuado até o terceiro mês após o fim da vigência contratual, a administração utilizará a garantia contratual para o pagamento direto das verbas rescisórias decorrentes da relação de trabalho entre a CONTRATADA e os empregados mobilizados no contrato.
- 20.8** Rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de cumprimento do instrumento contratual será executada em favor do CONTRATANTE, desde que haja multas ou débitos da CONTRATADA.

## **21. DO PAGAMENTO**

- 21.1** Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE através de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, preferencialmente, em agência do Banco da Amazônia, em até 10 (dez) dias contados a partir da data de aferição do adimplemento das obrigações contratuais e mediante apresentação formal dos respectivos documentos de cobrança (notas fiscais, faturas discriminativas e relatório de serviços), utilizando-se para tal os dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco).
- 21.2** O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.
- 21.3** Caso a CONTRATADA não mantenha conta-corrente no Banco da Amazônia, o pagamento feito pela CONTRATANTE será efetuado nas seguintes modalidades:
- 21.3.1 Ficha de Compensação;
- 21.3.2 Documento de Ordem Bancária (DOC);
- 21.3.3 Transferência Eletrônica Disponível (TED); e,
- 21.3.4 Cheque Administrativo, exclusivamente para pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), que poderá ser liquidada no Banco do Brasil (BB) ou Caixa Econômica Federal (CEF).
- 21.4** Os pagamentos serão feitos após cada limpeza efetuada, ou seja, a cada 4 (quatro) meses. Assim, o valor total contratado será parcelado em 3 (três) pagamentos.

- 21.5** No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.
- 21.6** Para efeito de pagamento mensal a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):
- 21.6.1** Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (CND);
  - 21.6.2** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
  - 21.6.3** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
  - 21.6.4** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
  - 21.6.5** Certidão Negativa de Dívida Trabalhista (CNDT);
  - 21.6.6** Declaração do SIMPLES NACIONAL, caso seja optante (Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004); e,
  - 21.6.7** Recibo em papel timbrado da empresa devidamente assinado pela CONTRATADA.
- 21.7** As notas fiscais não aprovadas pelo CONTRATANTE serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir de suas reapresentações devidamente corrigidas.
- 21.8** A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores.
- 21.9** A comprovação de que trata o item anterior é demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais correspondentes ao mês da obrigação ou do mês anterior, quando não vencidas as referidas obrigações.
- 21.10** O CNPJ constante da Nota Fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato e na proposta comercial apresentada por ocasião da licitação.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 21.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado o Banco poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas neste Termo de Referência, aplicar as penalidades previstas na lei 13.303/2016 e 10.520/2002:
- I- Advertência:** notificada por meio de carta mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas para inadimplemento contratual, que só serão aceitas mediante a análise pelo Banco;

**II- Multa de 0,3%** (trinta centésimos por cento) por dia de atraso da data afixada pelo Banco para cada **aplicação** até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com abertura de processo administrativo dando-lhe ampla defesa;

**III- Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto caso o percentual seja superior ao do item "II", anterior;

**IV- Suspensão** do direito de participar de licitações e de contratar com o Banco pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência das condutas faltosas estabelecidas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

- 21.2** A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará de pleno direito a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- 21.3** Por atraso na execução do objeto do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, enquanto perdurar o inadimplemento.
- 21.4** Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias.
- 21.5** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 21.6** Após o devido processo administrativo, sendo constatada a responsabilidade da CONTRATADA, o valor das multas será descontado do valor da garantia, da fatura mensal devida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou judicialmente.
- 21.7** Se o valor da multa for superior ao valor da garantia apresentada, além da perda da garantia, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.
- 21.8** Inexistindo pagamento devido pelo CONTRATANTE ou sendo insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data de sua comunicação, em depósito em conta corrente própria em nome do CONTRATANTE.
- 21.9** Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item anterior, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

## **22 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 22.1** A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- 22.1.1** Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do Banco, nos casos enumerados nas Leis vigentes e alterações posteriores;
- 22.1.2** Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Banco, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias consecutivos; e,
- 22.1.3** Judicialmente, nos termos da legislação.
- 22.1.4** A rescisão também poderá ocorrer, quando a CONTRATADA:

- 22.2** Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- 22.3** Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- 22.4** Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;
- 22.5** Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Nesse caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o Banco, como consequência, venha a sofrer;
- 22.6** Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS de seus empregados; e,
- 22.7** Utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.
- 22.8** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 22.9** As responsabilidades imputadas à CONTRATADA por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o Banco não cessam com a rescisão do contrato.

**22.10** A rescisão acarretará de imediato:

- 22.10.1** Execução da garantia para resarcimento ao Banco dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas; e,
- 22.10.2** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Banco; e,
- 22.10.3** Na rescisão do contrato o Banco aplicará a multa prevista no item 21.2 deste Termo, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

## **23. VEDAÇÕES**

- 23.1** O contrato firmado entre o Banco e a licitante vencedora não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.
- 23.2** É vedada expressamente a subcontratação para a execução dos serviços objeto deste Termo.

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/036

ANEXO I - A**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como **FIADOR** e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a **AFIANÇADA** e o Banco da Amazônia para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa **AFIANÇADA**, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
  - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
  - b) multas punitivas aplicadas pela **FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA**;
  - c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
  - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela **AFIANÇADA**, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Banco da Amazônia.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa **AFIANÇADA** será admitida ou invocada por este **FIADOR** com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Banco da Amazônia.
7. Obriga-se este **FIADOR**, outrrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Banco da Amazônia e ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Banco da Amazônia qualquer comunicação

relativa a inadimplemento da **AFIANÇADA**, ou termo circunstaciado de que a **AFIANÇADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o **FIADOR** exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este **FIADOR**, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)  
(Assinaturas autorizadas)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/036****ANEXO I - B****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA  
PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Órgão/Empresa	Nº Contrato/Aditivo	Vigência		Valor Total Atual do Contrato
		Início	Término	
<b>Valor Total dos Contratos (Atualizados)</b>				

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/036

### ANEXO II

#### MODELO DE CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS

REF. Pregão Eletrônico nº 2022/036

##### 1. PROPONENTE:

Razão Social:

Sede:

CNPJ/MF:

Telefone/fax:

Endereço completo:

e-mail:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.as nossa proposta de preços relativa à licitação denominada Pregão Eletrônico nº 2022/036, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições de contratação de serviço comum de engenharia, via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, higienização, desinfecção e o extermínio de insetos agressivos, bactérias, protozoários e fungos nocivos em reservatórios de água (cisternas e caixas d'água) bem como dos padrões de potabilidade da água consumida nos prédios do Edifício Sede e do Site Backup do Banco da Amazônia em Belém-PA, nas condições, exigências, especificações técnicas e disposições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 2022/036** e seus Anexos, que declaramos conhecer em todos os seus termos e a respeito dos quais não temos quaisquer dúvidas.

##### 2. PROPOSTA DE PREÇOS:

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. (ANO)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALORTOTAL (R\$)
<b>VALOR GLOBAL</b>				

**Obs.** O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta uma planilha de composição de custo, conforme determina o item 14.15 do Edital.

##### **PREENCHER CONFORME UNIDADE (ED. SEDE E SITE BACKUP)**

O licitante declara que:

- 1)** Esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais adere formalmente;
- 2)** Para a sua participação nesta licitação não incorreu na prática de atos lesivos à Administração Pública, elencados no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, estando ciente das penalidades a que ficará sujeito no caso de cometimento de tais atos;
- 3)** Não possui sócio(s), dirigente(s), administrador(es), que seja(m) empregado(s) do Banco da Amazônia ou possua(m) vínculo familiar (cônjugue, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), com:
  - I)** Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área do Banco da Amazônia com gerenciamento sobre contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
  - II)** Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
  - III)** Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação; e
  - IV)** Autoridade do Banco da Amazônia hierarquicamente superior às áreas mencionadas.

**3. VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias**4. TIPO DE GARANTIA CONTRATUAL:**

**4.1** A modalidade de garantia contratual oferecida é \*\*\*\*\* (Cláusula \*\*\*\*\* do contrato).

**5. FORMA DE HABILITAÇÃO:** assinalar com um X, obrigatoriamente, a opção escolhida:

**5.1.** pelo SICAF (  )

.....(.....), .....de .....de 2022.

---

Nome e assinatura do representante legal da proponente

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/036

## ANEXO III

MINUTA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 4.2.2 DO EDITAL

Para participar do **Pregão Eletrônico nº 2022/036**, cujo objeto é a contratação de serviço comum de engenharia, via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, higienização, desinfecção e o extermínio de insetos agressivos, bactérias, protozoários e fungos nocivos em reservatórios de água (cisternas e caixas d'água) bem como dos padrões de potabilidade da água consumida nos prédios do Edifício Sede e do Site *Backup* do Banco da Amazônia em Belém-PA, a empresa \*\*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*/\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

\*\*\*\*\* (UF), \*\* de \*\*\*\*\* de 2022

---

assinatura do(a) declarante

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/036

## ANEXO IV

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR  
DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010**

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2022/036, cujo objeto é a contratação de serviço comum de engenharia, via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, higienização, desinfecção e o extermínio de insetos agressivos, bactérias, protozoários e fungos nocivos em reservatórios de água (cisternas e caixas d'água) bem como dos padrões de potabilidade da água consumida nos prédios do Edifício Sede e do Site Backup do Banco da Amazônia em Belém-PA, nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, a empresa \*\*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr<sup>(a)</sup> \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que:

- a)tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e
- b)em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no contratante.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 2022

---

assinatura do(a) declarante

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/036

## ANEXO V

**MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/036

\*\*\*\* (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*, por intermédio do seu representante legal o Sr. \*\*\*\*\*, portado da Carteira de Identidade nº \*\*\*/\*\*\*/\*\*-\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*\*, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**DECLARA**, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 06 (seis) meses.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2022

---

Nome e identificação do declarante

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/036

## ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO  
DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do **Pregão Eletrônico nº 2022/036**, cujo objeto é a contratação de serviço comum de engenharia, via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, higienização, desinfecção e o extermínio de insetos agressivos, bactérias, protozoários e fungos nocivos em reservatórios de água (cisternas e caixas d’água) bem como dos padrões de potabilidade da água consumida nos prédios do Edifício Sede e do *Site Backup* do Banco da Amazônia em Belém-PA, nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, se for do interesse das partes na forma da Lei 13.303/16/93, contados a partir da assinatura do contrato, a empresa \*\*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e **b)** se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada um dos contratantes declaram que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obligam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e
- (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 2022

---

Nome e identificação do declarante

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/036

## ANEXO VII

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 2022/\*\*\*

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, E O EXTERMÍNIO DE INSETOS, BACTERIAS, PROTOZOÁRIOS, E FUNGOS, BEM COMO POTABILIDADE DE ÁGUA PARA ATENDER O EDIFÍCIO-SEDE E SITE BACKUP, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA \*\*\*.**

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado. o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Diretor de \*\*\*\*\*, Sr.\*\*\*\*\* (nacionalidade), \*\*\*\*\* (estado civil), \*\*\*\*\* (profissão), portador do RG nº \*\*\*\*\*SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \*\*\*\*\*, com sede em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida, Quadra etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, CEP: nº \*\*\*\*\*-\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, representada neste ato por seu \*\*\*\*\* (cargo), Sr(a).\*\*\*\*\* (nome completo), \*\*\*\*\* (nacionalidade), \*\*\*\*\* (estado civil), \*\*\*\*\* (profissão), portador do RG nº \*\*\*\*\*/SSP-(UF) e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão da Diretoria do **CONTRATANTE**, datada de \*\*.\*\*.2020, ajustam o presente contrato, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2022/036, sujeitando, ainda, as partes ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado REGULAMENTO, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, às disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterações posteriores e, subsidiariamente, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e suas alterações, e às normas de direito privado.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – contratação de serviço comum de engenharia, via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, higienização, desinfecção e o extermínio de insetos agressivos, bactérias, protozoários e fungos nocivos em reservatórios de água (cisternas e caixas d'água) bem como dos padrões de potabilidade da água consumida nos prédios do Edifício Sede e do Site Backup do Banco da Amazônia em Belém-PA.

## DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de acordo com as seguintes especificações:

**LOCAL** - Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

- a) Edifício-Sede do Banco da Amazônia S/A - Avenida Presidente Vargas, 800. Bairro Campina. Belém (PA).
- b) Site Backup - BR 316 KM 02, s/nº. Bairro Guanabara. Ananindeua (PA).

**HORÁRIO** - Os serviços poderão ser prestados de segunda a sábado, de acordo com a orientação da engenharia, entre 08h00min e 18h00min.

**PRAZO** - Os serviços serão executados quadrimensalmente em todas as unidades elencadas acima, conforme cronograma aprovado e liberado pela Engenharia.

## DAS CARACTERÍSTICAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os reservatórios a serem lavados, higienizados e desinfetados possuem as seguintes características:

DESCRIÇÃO	EDIFÍCIO-SEDE	SITE BACKUP
Quantidade de cisternas	2 unidades	-
Quantidade de caixas d'água	3 unidades	1 un
Volume das cisternas	144 m <sup>3</sup> , cada	-
Volume das caixas d'água	45 m <sup>3</sup> (cobertura do bloco B) e 27m <sup>3</sup> (cobertura do bloco A)	1 m <sup>3</sup>
Volume da caixa de equilíbrio	2 m <sup>3</sup> (9º andar do bloco B)	-

- a) A **CONTRATADA** irá executar quadrimensalmente, a lavagem, higienização, desinfecção de cada reservatório (cisternas e caixas d'água), coletar amostras de água para realização de análise bacteriológica em laboratório credenciado por órgão especializado.
- b) A execução do serviço deverá orientar-se pela Lei nº 5882/94 de 21/12/1994 e pelo disposto na Portaria 2.914/11, de 12/12/2011, do Ministério da Saúde.
- c) Sempre que possível, ocorrerá a execução dos serviços sem privar as edificações do abastecimento de água, devendo, portanto, ser realizada em um reservatório de cada vez, observando sempre as seguintes etapas:

**Etapa 1 – Agendamento:** feito previamente junto ao fiscal do contrato com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Caberá à **CONTRATADA** estabelecer junto aos responsáveis da **CONTRATANTE** em cada unidade do **BANCO** a antecedência ideal, baseada no volume total dos reservatórios e no consumo médio diário, de tal forma que sejam possíveis manobras com vistas à racionalização ao máximo do desperdício de tempo e água durante a limpeza.

**Etapa 2 – Execução:** lavagem, higienização, desinfecção e extermínio de insetos agressivos, bactérias, protozoários e fungos nocivos, conforme item 8 deste TR.

**Etapa 3 – Coleta:** de amostras para exames laboratoriais, compreendendo:

- a)** Exame de Clorometria e PH: realizado todo o trabalho de lavagem dos reservatórios da edificação, a CONTRATADA deverá proceder, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao exame de clorometria e PH e emitir o certificado;
- b)** Análise Bacteriológica: do 4º (quarto) ao 8º(oitavo) dia após a realização da limpeza e higienização de um determinado reservatório, a CONTRATADA deverá providenciar a coleta de amostra da água para análise bacteriológica a ser realizada por laboratório credenciado por órgão especializado. O resultado dessa análise deverá atender aos padrões estabelecidos na Portaria 2.914/11, de 12/12/2011, do Ministério da Saúde; e,
- c)** Quando, após a lavagem do reservatório, forem detectadas contaminações pelo resultado da análise bacteriológica, a CONTRATADA deverá repetir a limpeza e higienização no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da ciência do referido resultado, repetindo todas as etapas do item 7.3 deste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE a fim de que seja constatada a efetiva potabilidade da água;

**Etapa 4 – Entrega do Boletim de Medição para Potabilidade.** Concluído o trabalho, a CONTRATADA **deverá** enviar ao fiscal do contrato o respectivo documento e a respectiva Ordem de Serviço relativa à desinfecção e análise bacteriológica de acordo com a lei nº 5882/94.

## DO PREÇO

**CLÁUSULA QUARTA** - O valor **global ANUAL** deste Contrato é de R\$ \*\*\*.\*\*\*,\*\* (\*\*) de acordo com a carta-proposta de preços da **CONTRATADA**, datada de \*\*.\*\*.2022, apresentada no Pregão Eletrônico Nº 2022/036, que é parte integrante deste Contrato como se nele estivesse transcrita.

## REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** - Os serviços, objeto da presente licitação, serão adquiridos pelo preço apresentado na proposta final adjudicado à licitante vencedora, que será fixo e irreajustável durante a execução do contrato, salvo quando comprovadamente houver aumento de preço dos insumos necessários a boa execução dos trabalhos junto ao fornecedor/fabricante do produto:

- a)** É admitida a repactuação dos preços deste contrato, sede que seja observado o interregno mínimo de um ano.
- b)** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.
- c)** O valor consignado neste contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação e custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE.
- d)** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas for necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada

em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultantes em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

- e) O interregno mínimo de 1(um) ano para a primeira repactuação será contado para os custos relativos à mão de obra e insumos utilizados nos serviços.
- f) Os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta, salvo os preços de insumos decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, que serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, na mesma data em que ocorrer a repactuação da mão de obra.
- g) Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.
- h) O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se 180 dias após o interregno de 1 (um) ano de contrato e assim sucessivamente a nova repactuação.
- i) Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente dentro do prazo fixado no item 18.8 do Anexo I, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- j) A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- k) O prazo referido no item 'J' ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos e apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- l) As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento.

## DOS PAGAMENTOS

**CLÁUSULA SEXTA** - Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE através de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, preferencialmente, em agência do Banco da Amazônia, em até 10 (dez) dias contados a partir da data de aferição do adimplemento das obrigações contratuais e mediante apresentação formal dos respectivos documentos de cobrança (notas fiscais, faturas discriminativas e relatório de serviços), utilizando-se para tal os dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco). Conforme descrição abaixo:

- a) O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal.
- b) O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.
- c) Caso a CONTRATADA não mantenha conta-corrente no Banco da Amazônia, o pagamento feito pela CONTRATANTE será efetuado nas seguintes modalidades:

- I) Ficha de Compensação;**
  - II) Documento de Ordem Bancária (DOC);**
  - III) Transferência Eletrônica Disponível (TED); e,**
  - IV) Cheque Administrativo, exclusivamente para pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), que poderá ser liquidada no Banco do Brasil (BB) ou Caixa Econômica Federal (CEF).**
- d) Os pagamentos serão feitos após cada limpeza efetuada, ou seja, a cada 4 (quatro) meses. Assim, o valor total contratado será parcelado em 3 (três) pagamentos.**
- e) No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.**
- f) Para efeito de pagamento mensal a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):**
- I) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (CND);**
  - II) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (DAU);**
  - III) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;**
  - IV) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;**
  - V) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista (CNDT);**
  - VI) Declaração do SIMPLES NACIONAL, caso seja optante (Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004); e,**
- VII) Recibo em papel timbrado da empresa devidamente assinado pela CONTRATADA.**
- g) As notas fiscais não aprovadas pelo CONTRATANTE serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir de suas reapresentações devidamente corrigidas.**
- h) A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores.**
- i) A comprovação de que trata o item anterior é demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais correspondentes ao mês da obrigação ou do mês anterior, quando não vencidas as referidas obrigações.**
- j) O CNPJ constante da Nota Fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato e na proposta comercial apresentada por ocasião da licitação.**

## DO ORÇAMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente da licitação do objeto deste Termo de Referência, estão previstos na rubrica 81.363-0 – Despesas de Conservação – Produtos de Limpeza do Bem do orçamento do Banco para o exercício de 2022.

## DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

**CLÁUSULA OITAVA** - Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, comprovante da prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com a mesma vigência contratual, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, conforme a seguir:

I - A caução em dinheiro deverá ser efetuada no Banco da Amazônia S/A, em conta específica com correção monetária, que permanecerá bloqueada durante a vigência deste Contrato, só podendo ser movimentada mediante autorização expressa desta Gerência:

- a) Em caso de título da dívida pública deverá ser apresentada declaração de instituição bancária informando que os referidos títulos foram caucionados em nome do **CONTRATANTE**, no valor equivalente à garantia exigida;
- b) O Seguro Garantia deverá feito junto a entidade autorizada pelo IRB – Instituto de Resseguro do Brasil, aceita pelo **CONTRATANTE**;
- c) Fiança Bancária, nos termos estipulados pelo **CONTRATANTE**, com estabelecimento bancário por ele aceito. Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar de imediato a renovação da respectiva garantia sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela fiscalização a **CONTRATADA**;
- c) Prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de alteração do valor contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, garantia complementar, nos termos desta Cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pelo **CONTRATANTE**, a garantia de que trata o “caput” desta Cláusula.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizada pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A garantia de que trata esta Cláusula deverá se estender pelo período de 06 (seis) meses além da vigência contratual, hipótese em que ficará retida até que a **CONTRATADA** comprove o pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso o pagamento das verbas a que se refere o Parágrafo anterior não seja efetuado até o terceiro mês após o fim da vigência contratual, a administração utilizará a garantia contratual para o pagamento direto das verbas rescisórias decorrentes da relação de trabalho entre a **CONTRATADA** e os empregados mobilizados neste Contrato;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Rescindido este Contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia de cumprimento do instrumento contratual será executada em favor do **CONTRATANTE**, desde que haja multas ou débitos da **CONTRATADA**.

#### **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA NONA** - O contrato terá vigência de 5 anos, conforme a Lei 13.303/2016, contados a partir da data da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A cada 12 (doze) meses a prestação dos serviços serão avaliadas pelo Banco, podendo o contrato ser rescindido, antecipadamente, caso sejam apontadas falhas na execução dos serviços.

#### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do Banco, nos casos enumerados nas Leis vigentes e alterações posteriores;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Banco, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias consecutivos; e,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

#### **A rescisão também poderá ocorrer, quando a CONTRATADA:**

- a) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- b) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- c) Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;
- d) Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Nesse caso, a **CONTRATADA** responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o Banco, como consequência, venha a sofrer;
- e) Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS de seus empregados; e,
- f) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

- g) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- h) As responsabilidades imputadas à CONTRATADA por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o Banco não cessam com a rescisão do contrato.

**A rescisão acarretará de imediato:**

- a) Execução da garantia para ressarcimento ao Banco dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas; e,
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Banco; e,
- c) Na rescisão do contrato o Banco aplicará a multa prevista no item 21.2 deste Termo, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

**DOS PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os procedimentos utilizados deverão ser as seguintes:

- a) Deverão ser usadas luvas de borracha, máscaras, óculos de proteção, vestimentas e calçados limpos, equipamentos de proteção individual e outros equipamentos de segurança.
- b) Antes do início do esvaziamento da caixa, deverão ser tampadas as saídas da tubulação de limpeza e da rede predial de distribuição.
- c) Fechar o registro no cavalete ou amarrar a bóia impedindo a entrada de água e manter fechada a saída de água pela tubulação.
- d) Não deixar fluir, em nenhuma hipótese, água suja pela tubulação de água limpa.
- e) Esvaziar a caixa d'água.
- f) O esgotamento da caixa d'água deverá ser feito pela tubulação própria de limpeza, caso essa não esteja instalada ou esteja impossibilitada de utilização, a caixa deverá ser esgotada com bomba de aspersão, prevendo-se o despejo da água na tubulação de águas pluviais.
- g) Lavar cuidadosamente as paredes e fundos do interior do reservatório com água corrente, escova de fibra vegetal ou de fios plásticos macios, eliminando toda a sujidade.
- h) Não usar escovas de aço ou abrasivas, sabões, detergentes ou outros produtos.
- i) Havendo necessidade, realizar lavagens adicionais com água potável.
- j) Retirar a água da lavagem e a sujeira que restou no fundo da caixa com pá de plástico, baldes e panos, deixando a caixa d'água bem limpa. Utilizar ainda panos limpos para secar apenas o fundo da caixa, evitando que se prendam fiapos nas paredes.
- k) Encher o reservatório até 1/5 (um quinto) da capacidade total, adicionar produto químico bactericida, podendo ser usados: hipoclorito de sódio (10%), hipocloreto de sódio (2,5%), cal clorada (25%) ou hipoclorito de cálcio (70%), com o quantitativo proporcional à capacidade do reservatório (1 litro de hipoclorito para cada 1.000 litros de água), mantendo em ação por 2

(duas) horas. Com uma brocha, balde, caneca plástica ou outro equipamento, molhar por inteiro as paredes internas com essa solução, repetindo a operação a cada 30 (trinta) minutos.

- I) Esvaziar a caixa d'água pela saída de água abrindo descargas e torneiras a fim de proporcionar a ação de desinfecção também na rede hidráulica.
- m) Lavar e desinfetar a tampa dos reservatórios.
- n) Tampar adequadamente a caixa tão logo a etapa limpeza seja concluída para que não entrem pequenos animais, insetos ou qualquer tipo de sujidade.
- o) Após a execução de o serviço encher novamente o reservatório e verificar se o registro de entrada e/ou a bóia estão abertos.
- p) Colar etiqueta auto-adesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo da caixa d'água constando a data da desinfecção e o nome da empresa que a executou.
- q) Averiguar todas as torneiras, descargas e respectiva rede hidráulica para sanar quaisquer vazamentos e problemas constatados, imediatamente após o serviço e também no dia seguinte.
- r) A CONTRATADA deverá proceder todas as correções, substituição de peças, inclusive reparos de válvula ou a própria válvula de descarga, e demais cuidados necessários para regularizar eventuais danos decorrentes da limpeza de caixa d'água no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a execução da limpeza.
- s) Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical necessário à execução dos serviços, inclusive a utilização de escadas de extensão.
- t) Cada etapa do procedimento deverá ser devidamente fotografada.
- u) Na hipótese de contaminação de um reservatório já limpo em razão de infiltrações, vazamentos ou por qualquer outra causa, após a CONTRATANTE eliminar tais causas, através da adoção das medidas necessárias, a CONTRATADA realizará, novamente, a limpeza e a higienização do reservatório atingido, mesmo já realizado o serviço, observando todos os procedimentos e apresentando todos os documentos pertinentes exigidos.

## **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As obrigações da **CONTRATADA** são as seguintes:**

- a) Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos serviços contratados, bem como responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços objeto do Contrato nos termos do Código Civil Brasileiro.
- b) Prestar os serviços obedecendo todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, inclusive as normas ambientais e as de segurança do Banco da Amazônia S.A., sendo a CONTRATADA a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- c) Manter-se durante todo o período de vigência do contrato e até o final da garantia em compatibilidade com as obrigações assumidas, incluídas todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas no procedimento licitatório, comprovando-as a qualquer tempo sempre que solicitado pelo fiscal do contrato.

- d)** Permanecer, juntamente com seu Responsável Técnico, devidamente credenciada na entidade profissional competente durante a execução dos serviços e os períodos de garantia.
- e)** Executar fielmente os serviços na mais perfeita conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, comunicando imediatamente ao fiscal do contrato, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante ou anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias em qualquer tempo até o final da garantia dos serviços, sem prejuízo de imediata comunicação verbal, caso a situação exija pronta diligência por parte da Administração.
- f)** Prestar todos os esclarecimentos a respeito dos serviços ao fiscal do contrato, assim como sugerir melhorias, devendo também atender prontamente a todas as reclamações e sugestões, obedecidas às condições do Edital.
- g)** Disponibilizar todos os equipamentos, inclusive os de Proteção individual (EPIs), ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas à perfeita execução do serviço, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes, especialmente bombas de sucção manuais e elétricas, cabos de extensão, escadas de extensão, baldes e pás de plástico, panos limpos, brochas, escovas de cerdas plásticas ou naturais, além de outros que se fizerem necessários e adequados.
- h)** Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços.
- i)** Responsabilizar-se pela reposição imediata de telhas e tampas das caixas d'água que forem quebradas e/ou danificadas durante a execução dos serviços, tão logo ocorra o dano.
- j)** Responsabilizar-se pela reposição imediata de válvulas ou reparos de descargas eventualmente danificadas em decorrência da execução do serviço.
- k)** Responsabilizar-se por todos os danos decorrentes da sujidade por inobservância ao disposto neste instrumento, aquando da execução do serviço.
- l)** Refazer sem nenhum acréscimo ao valor contratado, dentro dos prazos de garantia, os serviços não realizados a contento.
- m)** Manter durante a execução do contrato e até o final da garantia, endereço, telefone, emails e todas as formas de contato permanentemente atualizados, bem como, manter-se acessível e prontamente disponível por meio de preposto com capacidade de resolver pendências que surgirem, efetuar substituições no caso de faltas e para solucionar problemas pertinentes à prestação dos serviços, obedecidas às condições do Edital.
- n)** Indicar novo preposto informando sua qualificação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quando houver a substituição daquele indicado na ocasião da assinatura do contrato.
- o)** Colocar à disposição do Banco da Amazônia profissionais capacitados, rigorosamente selecionados e preparados, os quais deverão apresentar-se ao trabalho uniformizados, identificados por crachás e munidos de todo material e EPIs necessários à execução dos serviços.

- p) Apresentar ao fiscal do contrato relação nominal com respectivo RG dos executantes do serviço com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para o início da execução do serviço, com vista à autorização para adentrar nas dependências do Banco da Amazônia, devendo os profissionais, nas datas de realização dos serviços, apresentarem-se munidos de documento de identificação.
- q) Disponibilizar, para cada roteiro de realização do serviço, o número mínimo de 1 (uma) equipe de 3 (três) profissionais. Todos devem ter capacitação para trabalhar nesse tipo de atividade.
- r) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos empregados, devendo cobrir as faltas para que não haja prejuízo ao serviço prestado, sem ônus adicional para o Banco.
- s) Observar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de EPIs e, quando necessários, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), durante a execução dos serviços.
- t) Manter limpos os vestiários e as instalações sanitárias disponibilizados pelo Banco para uso dos profissionais em serviço, caso efetivamente utilizados.
- u) Manter limpos e organizados os locais onde serão executados os serviços. Após a conclusão, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo manter a área livre dos resíduos provenientes dos serviços.
- v) Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Banco da Amazônia.
- w) Manter disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando imediatamente após notificação e por motivo devidamente justificado, qualquer profissional considerado inadequado para o exercício da função.
- x) Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração aos profissionais encarregados do trabalho, bem como pelo seu transporte e alimentação, e por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, fiscais e/ou comerciais, resultantes da execução do ajuste, conforme exigência legal.
- y) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços objeto deste Termo.
- b) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, tais como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- c) Acompanhar a execução dos serviços nos locais indicados.
- d) Atestar a execução do objeto do presente contrato.
- e) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no instrumento convocatório.

- f) Fiscalizar os serviços objeto deste documento designando empregado para acompanhar sua execução podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto no Termo de Referência quanto no contrato acordado entre as partes.
- g) Não promover ou aceitar o desvio de função dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização deles em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

## **DA HABILITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A **CONTRATADA** também se obriga a manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/036**, inclusive a condição de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos). Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes atualizados:

- I - De regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos e à dívida ativa, inclusive contribuições previdenciárias e sociais;
- II De regularidade para com a Fazenda Municipal compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos e à dívida ativa;
- III - De regularidade perante o FGTS, mediante a apresentação do respectivo certificado; e,
- IV Da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A não - apresentação dos comprovantes citados nesta CLÁUSULA poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado o Banco poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas neste Termo de Referência, aplicar as penalidades previstas na lei 13.303/2016 e 10.520/2002:

- I- **Advertência:** notificada por meio de carta mediante contra-recebo do representante legal da Contratada, estabelecendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas para inadimplemento contratual, que só serão aceitas mediante a análise pelo Banco;
- II- **Multa de 0,3%** (trinta centésimos por cento) por dia de atraso da data afixada pelo Banco para cada aplicação até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com abertura de processo administrativo dando-lhe ampla defesa;
- III-**Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto caso o percentual seja superior ao do item "II", anterior;

**IV-Suspensão** do direito de participar de licitações e de contratar com o Banco pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência das condutas faltosas estabelecidas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará de pleno direito a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Por atraso na execução do objeto do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, enquanto perdurar o inadimplemento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após o devido processo administrativo, sendo constatada a responsabilidade da CONTRATADA, o valor das multas será descontado do valor da garantia, da fatura mensal devida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se o valor da multa for superior ao valor da garantia apresentada, além da perda da garantia, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Inexistindo pagamento devido pelo CONTRATANTE ou sendo insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data de sua comunicação, em depósito em conta corrente própria em nome do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item anterior, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

## **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do Banco, nos casos enumerados nas Leis vigentes e alterações posteriores;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Banco, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias consecutivos; e,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- A rescisão também poderá ocorrer, quando a CONTRATADA:

- a) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- b) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

- c) Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;
- d) Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Nesse caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o Banco, como consequência, venha a sofrer;
- e) Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS de seus empregados; e,
- f) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.
- g) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- h) As responsabilidades imputadas à CONTRATADA por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o Banco não cessam com a rescisão do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão acarretará de imediato:**

- a) Execução da garantia para resarcimento ao Banco dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas; e,
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Banco; e,
- c) Na rescisão do contrato o Banco aplicará a multa prevista no item 21.2 do Anexo I, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

**DAS VEDAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O presente contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**:

- I - Subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto deste contrato.
- II - Veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**.
- III - Utilizar o presente contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário.
- IV - Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º

(terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para os fins do disposto no PARÁGRAFO SEGUNDO desta CLÁUSULA, a **CONTRATADA**, por meio do seu representante legal, deve declarar em papel timbrado da empresa, na forma da modelo constante do **ANEXO IV** do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 2022/036**, que tem conhecimento do teor do citado Decreto e que não utilizará na prestação dos serviços ora contratados mão de obra enquadrada na vedação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - É vedado à **CONTRATADA** alocar, para a prestação de serviços, empregado que tenha cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, que seja empregado ou comissionado da **CONTRATANTE**.

#### **DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANCO, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

- a) A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na GEPAC.
- b) Fiscalização da entrega dos serviços, será feita pelo Fiscal do Contrato escolhido pela Gerência Executiva de Engenharia – GEREN/COPEN/SUMEA, e confirmado pelo Gestor da Unidade onde os serviços estão sendo realizados.
- c) As vistorias serão realizadas sempre que se fizerem necessárias, e será realizada pelo representante na unidade.
- d) O BANCO deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela Fiscalização Técnica do Contrato (Fiscal Técnico do Contrato) e outro responsável pela gestão contratual.
- e) Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.
- f) A ausência ou omissão da Fiscalização do BANCO não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos.
- g) Os contatos entre o BANCO e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da Fiscalização do BANCO.
- h) A comunicação formal entre a Fiscalização e a CONTRATADA, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.
- i) Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.
- j) A ausência ou a omissão da Fiscalização do BANCO não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos.
- k) O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

**O Gestor do serviço será responsável ainda por:**

- a)** Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;
- b)** Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- c)** Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sanções Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;
- d)** Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sanções prevista neste Edital;
- e)** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
- f)** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.
- g)** O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.
- h)** O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.
- i)** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão exercidos por empregado designado pelo BANCO, por meio de Ordem de Serviço;

**O Fiscal Técnico do contrato será responsável por:**

- a)** Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/036** e seus Anexos;
- b)** Ordenar a retirada imediata e substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme, crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, julgar inconveniente;
- c)** Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sanções previstas neste Edital e seus Anexos;
- d)** Providenciar sempre que demandado, notificação à CONTRATADA de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
- e)** A Fiscalização não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

**O Fiscal Administrativo do contrato será responsável por:**

- a)** Fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos trabalhadores;
- b)** Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- c)** Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sanções previstas neste Edital e seus Anexos;
- d)** Elaborar os Termos Circunstaciados, a partir da apuração das possíveis ocorrências previstas nas tabelas do Acordo de Nível de Serviço e das Sanções Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos.

**DA MATRIZ DE RISCO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A matriz de riscos consiste no documento que descreve de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada um dos contratantes na celebração deste contrato e está disposto no **ANEXO VIII** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2022/036.

**DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com a determinação da ANVISA sobre a limpeza de caixa d'água conforme a Portaria de Consolidação nº 5 DE 28/09/2017.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratada deverá realizar seus trabalhos buscando principalmente:

- a)** Realizar o controle de qualidade, monitorando a água de acordo com testes feitos com reagentes e previstos no contrato informando a fiscalização do Banco;
- b)** Informar a fiscalização do Banco quaisquer anomalias para garantir o bom funcionamento e principalmente a manutenção das instalações e dos reservatórios de água;
- c)** Ajudar a fiscalização do Banco a manter o controle operacional da caixa d'água dando informações e orientações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É de total responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente; assim deve principalmente:

- a)** Reservar os equipamentos que você vai precisar: luvas de borracha, escova de nylon nova, balde, panos limpos e água sanitária;

- b)** Fechar o registro e/ou desligar a bomba para cortar o fornecimento de água que vem da rua;
- c)** Esvaziar a caixa d'água, mas evitando o desperdício: avise aos moradores sobre a ação que vai ser feita para que eles utilizem a água armazenada na caixa para as atividades cotidianas, e, quando restar um palmo de água dentro da caixa, pode ser iniciada a limpeza;
- d)** Não esquecer de pôr as luvas e de limpar também a tampa da caixa d'água.
- e)** Fechar a saída de água que vai para o encanamento, evitando assim que o material de limpeza desça pelos canos. Se a caixa d'água tiver sido bem instalada, haverá uma tubulação própria para esgotar a água para a rede de esgoto;
- f)** Aplicar a água sanitária - somente este produto é o suficiente - e esfregue o fundo e as paredes da caixa d'água com uma escova de nylon nova e limpa;
- g)** Com a ajuda de um balde e de panos é hora de retirar toda a água que ainda sobrou na caixa;
- h)** Abrir o registro externo ou retirar a bóia para deixar que a caixa volte a encher de água, mas é preciso manter fechada a saída de água que vai diretamente para os encanamentos das casas ou apartamentos do condomínio;
- i)** Após encher a caixa, despejar 2 litros de água sanitária (hipoclorito) para cada 1.000 litros de água, e então aguardar 2 horas;
- j)** Durante este período, não é recomendado utilizar a água armazenada;
- k)** Depois disso, é preciso fechar novamente o registro e destampar a saída de água da caixa para o encanamento;
- l)** Agora é preciso deixar que a água desinfectada desça pelo encanamento;
- m)** Com a caixa novamente vazia, é possível abrir o registro e retomar o abastecimento;
- n)** Tampar novamente a caixa d'água para evitar a entrada de sujeira e a propagação do mosquito da dengue;
- o)** A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para as correções dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades;
- p)** Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia.
- q)** Realizar programas internos de treinamentos específicos de seus empregados, quanto às noções e práticas de sustentabilidade ambiental e eficiência energética (economia de água, energia elétrica, copo descartável, papel toalha, papel para impressão, uso de detergente biodegradável, descarte de óleo/gordura nas tubulações de esgoto e água pluvial, entre outros

inerentes ao objeto contratual), nos primeiros trinta (30) dias de execução contratual, observadas as normas ambientais vigentes.

- r) Assim, ficarão compridos os objetivos finais: Higienização do reservatório, limpando a sujeira acumulada; Desinfecção com bactericida; Inspeção da caixa; Prevenção de entupimentos; Prevenção de doenças.

## **DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – Os Contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada um dos Contratantes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- III Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, cujo teor poderá ser acessado no site <https://www.bancoamazonia.com.br>.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - O **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA**, em decorrência deste contrato, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais

referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução deste contrato. A não-apresentação desses comprovantes poderá ensejar a rescisão deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução deste contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Todos os demais custos referentes à logística, deslocamento e hospedagem dos profissionais que irão prestar os serviços deverão estar embutidos no preço dos serviços, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhum pagamento adicional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Será feita pelos meios de comunicação do **CONTRATANTE**, Internet, Intranet, correspondências formais e publicação nos meios de comunicação de acordo com a Legislação vigente.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA),  
BANCO DA AMAZONIA S.A.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome, RG e CPF/MF

2) \_\_\_\_\_  
Nome, RG e CPF/MF

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/036**  
**ANEXO VIII**  
**MATRIZ DE RISCO**

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas mitigadoras	Alocação do risco
Risco ao tempo de execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do contratado	Aumento do custo da obra e/ou do serviço	Diligência do contratado na execução contratual	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Aumento do custo da obra e/ou do serviço	Planejamento Empresarial	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo BANCO, que comprovadamente repercute no preço do contratado.	Aumento do custo da obra e/ou do serviço	Revisão de preço	BANCO
Risco da atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do contratado	Planejamento tributário	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Reajuste anual de preço	BANCO
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na cláusula de equilíbrio Econômico-financeiro do contrato	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento Empresarial	Contratado
Riscos trabalhistas e previdenciário	Responsabilização do Banco por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários p/ o Banco. Além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbências.	Verificar se os funcionários contratados constam na GFIP da Empresa	Contratado
Risco tributário e Fiscal (não tributário)	Responsabilização do Banco por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do Banco	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Retenção de pagamento	Contratado

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/036

## ANEXO IX

## TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Eu, [NOME DO FUNCIONÁRIO], portador do CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro como funcionário da [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], estar ciente de minhas responsabilidades junto ao Banco da Amazônia:

**CONSIDERANDO QUE** o objeto deste não contempla o tratamento de dados pessoais. Não obstante, as Partes desejam deixar registradas as condições de eventual revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção e por isso,

**RESOLVEM** as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

A CONTRATADA declara que deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a privacidade, a segurança da informação e a proteção de dados pessoais dos titulares envolvidos no presente Contrato, cumprindo com as normas vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD" (Lei nº 13.709/2018) e ao Marco Cível da Internet (Lei nº 12.965/2014) ainda que este Contrato venha a ser resolvido, e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução, sendo estritamente proibido o compartilhamento dessas informações.

Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo BANCO DA AMAZÔNIA e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;

- a) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- b) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e
- c) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito do BANCO DA AMAZÔNIA, salvo autorização da autoridade competente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

[NOME DO FUNCIONÁRIO TERCEIRIZADO]

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/036

## ANEXO X

## TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

**CONTRATANTE**, Banco da Amazônia, Endereço Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado, e a **CONTRATADA**, [RAZÃO SOCIAL DA CONTRADA], Endereço [ENDEREÇO DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ/MF [CNPJ DA CONTRATADA], neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados, **CONSIDERANDO QUE** as Partes, por meio do Contrato [NÚMERO DO CONTRATO], estão estabelecendo uma relação de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, em todas as áreas internas e externas dos prédios do Edifício Sede e Site Backup do **CONTRATANTE**, que para ser executada necessariamente inclui o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas do **CONTRATANTE**, o uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse do **CONTRATANTE**, sob a posse, guarda e domínio da **CONTRATADA**;

**CONSIDERANDO QUE** para ser executada a prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar o acesso a dados e informações de suas tecnologias, metodologias e modelos operacionais e de produtividade, o uso de equipamentos e de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da **CONTRATADA**, sob a posse, guarda e domínio do **CONTRATANTE**;

**CONSIDERANDO QUE** as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

**CONSIDERANDO QUE** as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

**RESOLVEM** as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação)**.

a) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo BANCO DA AMAZÔNIA e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;

b) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;

- c) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e;
- d) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito do BANCO DA AMAZÔNIA, salvo autorização da autoridade competente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
<b>Nome Gestor do Contrato (GEPAC)</b> _____	<b>Nome Socio/Administrador</b> _____
<b>Nome Fiscal do Contrato (Gestor de Serviços)</b> _____	<b>Nome Preposto</b> _____